

Processo Nº: 5201492-93.2023.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 29/03/2023 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 22.508.656,21

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CAMINHO DO DHARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

SÍDEROS HOLDING LTDA

CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA

CASA BR AÇO SERVIÇOS LTDA

PARARELO 14 HOLDING LTDA

TUDAÇO SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

BORROCA PARTICIPAÇÕES LTDA

BR STRATA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA

CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA

Polo Passivo

BANCO DAYCOVAL SA

BANCO BMG SA

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Processo nº 5201492-93.2023.8.09.0011

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representada pelo responsável indicado, FLÁVIO CARDOSO, inscrito na OAB/GO n. 24.920, honrosamente nomeado administrador judicial nos presentes autos, comparece à ínlita presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que se segue:

1. Infere-se da ata anexa, que realizou-se no dia 20/06/2024 (quinta-feira), a Assembleia Geral de Credores das recuperandas, em 1ª convocação, instalada pelo quórum presente, nos termos do art. 37, §2 da Lei 11.101/2005.
2. Conforme se nota, antes de iniciar as discussões, a administração judicial esclareceu aos presentes que, nos termos da decisão proferida em evento 246, este juízo determinou a alteração da alínea “c” da cláusula 5.1, a fim de que os honorários advocatícios (sucumbenciais ou não), fossem equiparados aos créditos trabalhistas.
3. Além disso, ressaltou que no referido *decisum*, declarou-se

ainda a nulidade da cláusula 5.7.2, entretanto, nos termos da decisão liminar proferida nos autos do recurso de Agravo de Instrumento n. 5547656-09.2024.8.09.0011, atribuiu-se efeito suspensivo à decisão de evento 246, no tocante a permitir a deliberação (votação) da cláusula nº 5.7.2 do Plano de Recuperação Judicial.

4. Os representantes da recuperanda se comprometeram a apresentar, em 48 horas, um aditivo ajustado com as disposições definidas na AGC e com as alterações definidas por este juízo no *decisum* de evento 246.

5. Os credores BANCO BMG S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIÚMA LTDA, UNIC FIDIC, DF SECURITIZADORA, BANCO DAYCOVAL S/A se opuseram às disposições da cláusula 5.7.2, no que se referem a novação dos créditos em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias, conforme relatado na ata de AGC anexa.

6. A credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, diante da apresentação de aditivo ao plano pelo grupo recuperando (evento 298) e o prazo exíguo para a análise pelos credores, propôs a suspensão da referida AGC pelo prazo de 30 dias, visto a necessidade de submeter as alterações ao comitê da instituição financeira.

7. Esta administração judicial submeteu a votação a suspensão do conclave para o dia 24/07/2024 para a retomada dos trabalhos, caso aprovado o pleito pelos credores.

8. Assim, submetido à votação, o pleito de suspensão foi

reprovado por 88,57% (oitenta e oito, vírgula cinquenta e sete por cento) dos credores presentes, ou seja, pela maioria, em atenção aos termos do art. 42 da lei 11.101/2005, in verbis:

Total SIM: 8 (11.43%) de 70 | 2.435.119,68 (12.04%) de 20.224.284,43
Total NÃO: 62 (88.57%) de 70 | 17.789.164,75 (87.96%) de 20.224.284,43
Total Abstenção: 0 (0%) de 70 | 0,00 (0%) de 20.224.284,43

9. Reprovado a suspensão, a administração judicial passou a palavra aos representantes da recuperanda, que apresentaram o plano de RJ e o aditivo, em seguida, oportunizou a palavra para cada credor que expuseram suas observações.
10. Ato continuo, colocou em votação o Plano de RJ e o aditivo ao Plano, e **foi aprovado** por 100% dos créditos e credores da classe I (trabalhistas), por 55,37% dos créditos, 67,5% dos credores da classe III e por 80% dos credores da classe IV, nos termos do art. 45 da lei 11.101/2005 , *in verbis*:

Classe I - Trabalhista		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	19 (100%)	68.496,84(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	1 (5%)	2.270,83(3.21%)
Total Considerado na Classe:	19	68.496,84

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	27 (67.5%)	11.076.633,97(55.37%)
Total NÃO:	13 (32.5%)	8.928.851,67(44.63%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	40	20.005.485,64

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (80%)	36.340,49(24.55%)
Total NÃO:	2 (20%)	111.690,63(75.45%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	148.031,12

11. Assim, requer a juntada da mencionada ata de Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, acompanhada do laudo de credenciamento, laudo de votação da suspensão da AGC e laudo de votação do Plano, além de cópia do chat da plataforma ASSEMBLEX que fará parte desta ata.

12. Ainda, convém ressaltar, que ao receber as procurações dos credores que se fizeram representados na AGC, a administração judicial recepcionou algumas cessões de crédito (**doc. Anexo**), tendo sido alterado a titularidade dos créditos para fins de votação do Plano de RJ, e faz a juntada das respectivas cessões nesta data.

13. Por fim, a administração judicial se coloca à disposição de qualquer credor, toda a documentação recepcionada por este auxiliar para fins de representação dos credores em AGC, desde que contacte a administração por e-mail: flaviocardosoadvocacia@gmail.com e rjbraco@flaviocardosoadvocacia@gmail.com

Nesses termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2024.

Flávio Cardoso Advogados Associados S/S
Administração Judicial
Flávio Cardoso
OAB/GO 24.920



Assinatura manuscrita

EC

BP

VB

PD

Assembleia-Geral de Credores – 1ª Convocação

(Ata elaborada na forma da Lei nº 11.101/2005)

Recuperação Judicial GRUPO BR AÇO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9 (nove) horas, a administração judicial da recuperação judicial de (i) CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA; (ii) SÍDEROS HOLDING LTDA; (iii) CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA; (iv) BORROCA PARTICIPAÇÕES LTDA; (v) PARALELO 14 HOLDING LTDA; (vi) CAMINHO DO DHARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; (vii) CASA BR AÇO SERVIÇOS LTDA; (viii) BR STRATA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA e (ix) TUTAÇÃO SERVIÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, (“RECUPERANDAS”), FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Dr. Flávio Cardoso (OAB/GO 24.920), constituído pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, autos nº 5201492-93.2023.8.09.0011, iniciou o credenciamento eletrônico dos credores que se habilitaram a participar do conclave, em 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, constante na LISTA DE PRESENÇA em anexo (**DOC. 01 – Lista de Presença**), parte integrante desta, e, nos termos do edital de convocação da AGC (evento 267). Em ambiente virtual e com a presença dos representantes das RECUPERANDAS, credores e seus procuradores, iniciaram-se os trabalhos, às 14:00 horas, voltados à instalação e realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (AGC), realizada em Sala Virtual da AGC disponibilizada pela empresa ASSEMBLEX. A Administração Judicial FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, através da plataforma ASSEMBLEX, realizou o envio do *link* para o credenciamento virtual pelo e-mail de cadastro, bem como por WhatsApp, sendo encaminhados, posteriormente, aos credores cadastrados senha de acesso ao ambiente virtual da AGC. O Dr. FLÁVIO CARDOSO, então PRESIDENTE da AGC, questionou se algum credor manifestava o interesse em figurar como secretário na mesa de trabalhos, na forma do art. 37 da lei 11.101/2005. Em seguida, diante da ausência de interesse dos credores presentes, foi solicitado pelo Presidente da AGC, que o secretariado fosse realizado pela Dra. BRUNA

Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO

1ª Convocação – dia 20/06/2024

Página 1 de 10

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flávio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

CORREA FONSECA, visando dar celeridade e organização ao conclave. NENHUM dos credores presentes se opôs, renunciando esses, expressamente, ao disposto no caput do art. 37 da Lei 11.101/2005. Por conseguinte, foi designada como secretária do presente trabalho a advogada Dra. BRUNA CORREA FONSECA (OAB/GO 49.741). Em seguida, o PRESIDENTE da AGC apresentou a mesa diretora dos trabalhos, presidida por ele propriamente, e composta pela secretária nomeada para o ato, demais membros de sua equipe e pelos representantes processuais das recuperandas, Dr. MURILLO MACEDO LOBO, Dr. REGINALDO ARÉDIO FERREIRA FILHO, Dr. JOÃO BOSCO DE BARROS e Dra. LÍBHIA RODRIGUES SILVA. Ato contínuo, o PRESIDENTE esclareceu aos presentes que nos termos da decisão proferida em evento 246 dos autos recuperacionais, determinou-se a alteração da alínea "c" da cláusula 5.1, a fim de que os honorários advocatícios (sucumbenciais ou não), sejam equiparados aos créditos trabalhistas. Além disso, ressaltou que no referido *decisum*, declarou-se ainda a nulidade da cláusula 5.7.2, entretanto, nos termos da decisão liminar proferida nos autos do recurso de Agravo de Instrumento n. 5547656-09.2024.8.09.0011, atribuiu-se efeito suspensivo à decisão de evento 246, no tocante a permitir a deliberação (votação) da cláusula nº 5.7.2 do Plano de Recuperação Judicial. Ato contínuo, indagou aos presentes se seriam conhecedores ou possuidores de outra ordem judicial proferida em caráter de urgência afeta ao conclave, que não as já mencionadas, inexistindo qualquer manifestação. Na sequência, o PRESIDENTE solicitou ao secretariado que fosse informado o *quórum* de instalação da AGC para que fosse dado início aos trabalhos. Assim sendo, então foram listados os seguintes credores: 31 credores totais da CLASSE I (TRABALHISTAS), com crédito total de R\$ 89.468,49, presentes 20 credores, que representam o total de R\$ 70.767,67, equivalendo a 79,10% dos valores da referida classe, quanto a CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS), há um total de 66 credores, com crédito total de R\$ 23.023.425,60, presentes a AGC são 40 credores, que totalizam R\$ 20.005.485,64, representando 86,89% dos valores da classe, para a CLASSE IV (ME/EPP), há 14 credores, com crédito total de R\$ 181.496,25, presentes a AGC são 10 credores, que totalizam R\$ 148.031,12, representando 81,56% dos valores da classe (Doc. 01 – Lista de Presença – Lista do quórum). Diante do Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



[Handwritten signature]

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

preenchimento do quórum de instalação, conforme art. 36, §2 da Lei 11.101/2005, ou seja, presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, o PRESIDENTE determinou então o início dos trabalhos e discussões sobre a pauta, qual seja, **aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado em evento 133 e aditivo ao plano apresentado em evento 298, cujo edital fora publicado em 03/06/2024, conforme evento 292 e seu aditivo, apresentado pelas RECUPERANDAS em 18/06/2024, conforme evento 298, bem como qualquer outra matéria que pudesse afetar os interesses dos credores**, nos termos do art. 35, I da Lei 11.101/2005. Antes de dar a palavra ao advogado da Recuperanda, o representante da Caixa Econômica Federal, Dr. Leonardo, pediu prazo para a suspensão da AGC por 30 dias, tendo em vista a apresentação de aditivo ao plano e a necessidade de submeter ao comitê da instituição financeira. Dada a palavra ao representante das recuperandas, o Dr. Murillo Macedo Lobo ressaltou que a mudança no aditivo é mínima e que não afetaria o credor, somente os credores parceiros, sem alteração na essência do Plano, requerendo que se dê sequência para deliberação do plano. Dado a palavra aos credores, o Dr. Eduardo Cordeiro, representante da credora AÇO VERDE DO BRASIL, diz que representa credor parceiro e manifesta quanto ao prosseguimento da AGC, entretanto, solicita prazo de 15 min de intervalo para discutir com a recuperanda eventuais modificações na cláusula dos credores parceiros. O administrador judicial concedeu o intervalo de 15 min solicitado pelo credor, bem como para a leitura do aditivo pelos credores. Em seguida, ao retornar, o administrador judicial questionou o Dr. Leonardo, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se ainda persistia o pedido de suspensão da assembleia, tendo este manifestado positivamente. Dra. Paolla Boiko, representante do credor MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIÚMA LTDA solicitou no CHAT o contato das recuperandas para discutir quanto as disposições do Plano, o Administrador Judicial oportunizou a recuperanda que informasse no chat para a credora, o contato das recuperandas para deliberarem sobre o Plano de RJ. Em seguida, o administrador judicial questionou a plataforma ASSEMBLEX a disponibilidade de data para a realização da assembleia em uma eventual suspensão por 30 dias, assim, definiu-se a data de 24/07/2024. No chat, Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



Assinatura manuscrita

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

PD

o representante da credora SELTEC discordou da data para eventual suspensão. O administrador judicial, Dr. Flávio esclareceu que a discordância da data poderá ser refletida pelo voto do credor. Em seguida, colocou-se em votação a suspensão do conclave para o dia 24/07/2024. O presidente solicitou que o representante da ASSEMBLEX apresentasse aos credores o sistema de votação. A equipe da Assembléx realizou a exposição sobre a forma de votação e se colocou à disposição dos credores para solucionar qualquer intercorrência, esclarecendo aos credores que, quanto autorizado, cada credor ou seu representante deveriam acessar a plataforma Assembléx, clicar na aba "VOTAR" e indicar se aprovavam ou Não o PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CONCLAVE PARA O DIA 24/07/2024, MANIFESTANDO: SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, o que seria devidamente computado pela equipe técnica. Aberta a votação e realizada a manifestação dos credores, foi apresentado o seguinte resultado:

Total SIM: 8 (11.43%) de 70 | 2.435.119,68 (12.04%) de 20.224.284,43

Total NÃO: 62 (88.57%) de 70 | 17.789.164,75 (87.96%) de 20.224.284,43

Total Abstenção: 0 (0%) de 70 | 0,00 (0%) de 20.224.284,43

FOI REPROVADO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AGC proposta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, prosseguindo as negociações dos credores quanto às propostas. A Dr. CINTIA FRANCHINI, representante do credor BMG, questiona quanto a clausula 5.7.2, sobre a votação desta clausula, manifestando sua discordância expressa quanto a essa clausula. O administrador judicial questionou à recuperanda quanto a cláusula 5.1.c do plano, dado a palavra, o Dr. MURILLO MACEDO LOBO ressaltou que apresentará uma versão consolidada, após os ajustes do plano, reconhecendo inclusive a modificação do plano nos termos da decisão. O DR. MURILLO pediu para constar que no período da RJ foram feitas aquisições de mais de R\$ 60 milhões, recolhidos mais de R\$ 2 milhões em impostos e gerando 75 empregos diretos e mais numero equivalente de indiretos. A finalidade da lei neste caso foi atingida, com a preservação da atividade econômica, que voltou a gerar lucro. O DR. EDUARDO CORDEIRO, representante da credora AÇO VERDE DO BRASIL, quanto a Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



[Handwritten signature]

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

subclasse do credor parceiro estratégico, pede para consignar em ata a deliberação feita com a recuperanda, consignando no chat que “Em razão do aditivo apresentado, e como fruto da negociação e esclarecimentos feitos diretamente com os representantes da Recuperanda, gostaríamos de constar em ata que o início do pagamento das parcelas mensais destinadas à amortização do saldo devedor ocorrerá após o pagamento da primeira parcela do sinal (1 de 8), e não após o vencimento do sinal.” Ressalta-se ainda, que a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, representada pelo Dr. Leonardo, no chat apresentou as seguintes ressalvas: “CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso). A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.” O credor Banco BMG S/A, representado por CINTHIA, no chat, informa sua discordância expressa com a Cláusula 5.7.2., em razão de sua manifesta ilegalidade, reconhecida, inclusive, pelo Juízo Recuperacional, manifesta da seguinte forma: “ O BMG se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do 1º do art. 49 da Lei 11.101/2005. O BMG discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação das penhoras e constrições legalmente constituídas.” O BANCO BRADESCO S/A e ITAÚ UNIBANCO S.A, apresentam as seguintes ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial apresentado: “Os credores requerem que seja consignado em ata que discorda de toda e qualquer cláusula que trata de novação das dívidas e extinção da exigibilidade Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



Assinatura manuscrita

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

PD

dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, pois tais afrontam o art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005, bem como a Súmula 581 do STJ. Discordam da alienação de ativos da recuperanda, e acaso ocorra deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.” A credora MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIÚMA LTDA (atual denominação de CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA) expressamente discorda da cláusula 5.7.2 e 5.7.3, ainda que o PRJ venha a ser aprovado. O Banco do Brasil, ressaltou o seguinte: “Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. - Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência. - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005” No chat, ressaltaram que “os credores UNIC FIDC E DF SEC S/A se reservam da prerrogativa de cobrar as dívidas dos devedores solidários/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer ação ou realizar qualquer ato construtivo em face dos mesmos, nos termos do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. Ainda, discorda da extinção das execuções judiciais já ajuizadas e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.” O Banco Daycoval S/A, manifestou no chat nos seguintes termos: “ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias, motivo pelo qual não configura desistência e/ou extinção das ações de execução ajuizadas.” O Dr. Murillo, representante da recuperanda, ressaltou no chat “As recuperandas estão de acordo com as observações feitas pelo Dr. Eduardo Cordeiro representante do credor Aço Verde e o aditivo será ajustado refletindo essa disposição, e juntado aos autos em 48h.” O credor LEDERMANN não votou e será computado seu voto como abstenção. Retomando aos trabalhos, o PRESIDENTE passou a palavra aos procuradores da recuperanda, para apresentarem o Plano, com a palavra, Dr. JOÃO BOSCO DE BARROS, apresentou seus cumprimentos iniciais, e apresentou a situação atual das RECUPERANDAS, afirmando serem um grupo viável economicamente. Afirmou que o Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



Assinatura manuscrita

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

PD

plano foi construído sob a premissa de revitalização das empresas, manutenção das atividades das empresas e o pagamento aos credores. Destacou que os esforços que as empresas estão fazendo para adequar seu fluxo de caixa, dentre essas, a redução dos colaboradores e de despesas, venda de ativos inservíveis. Trouxe as condições de pagamentos dispostas no plano e no aditivo. Discorreu sobre a demonstração da viabilidade econômica do grupo, apresentou quadro com o fluxo de pagamentos pretendidos. Com a palavra, o Dr. MURILLO MACEDO LOBO, diz que o plano é simples e não teria nada mais a acrescentar. Ato contínuo, o PRESIDENTE abriu a palavra para que os credores pudessem se manifestar com o esclarecimento de que aqueles que desejassem fazê-lo, deveria solicitar via chat, para a concessão do direito de voz na ordem de solicitação. O PRESIDENTE registrou ainda que se os credores desejassem o registro escrito de suas manifestações poderia enviar através do chat. Diante das várias manifestações no chat, o PRESIDENTE informou que todas elas são integrantes à presente ata e serão anexadas aos autos. Ato subsequente, o PRESIDENTE colocou em votação o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas e seu aditivo, com as alterações apresentadas em AGC. O PRESIDENTE solicitou que o representante da ASSEMBLEX apresentasse aos credores o sistema de votação. A equipe da ASSEMBLEX realizou a exposição sobre a forma de votação e se colocou à disposição dos credores para solucionar qualquer intercorrência, esclarecendo aos credores que, quando autorizado, cada credor ou seu representante deveriam acessar a plataforma ASSEMBLEX, clicar na aba "VOTAR" e indicar se aprovavam ou não o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS, MANIFESTANDO: SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, o que seria devidamente computado pela equipe técnica. Aberta a votação e realizada a manifestação dos credores, foi apresentado o seguinte resultado: CLASSE I – TRABALHISTAS. PELA APROVAÇÃO 19 credores, com crédito total de R\$ 68.496,84, o que corresponde a 100% dos créditos e credores desta classe, contando com uma ABSTENÇÃO no valor 2.270,83; PELA REPROVAÇÃO nenhum credor. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS. PELA APROVAÇÃO 27 credores, com crédito total de R\$ 11.076.633,97, o que corresponde a 55,37% dos créditos e credores da classe presentes em AGC; PELA REPROVAÇÃO: R\$ 8.928.851,67

Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO



[Handwritten signature]

EC

BP

VB

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BF

FC

PD

credores, o que corresponde a 44,63% com 13 dos credores da classe presentes em AGC. **CLASSE IV – ME/EPP.** PELA APROVAÇÃO 8 credores, com crédito total de R\$ 36.340,49, o que corresponde a 80% dos credores desta classe; PELA REPROVAÇÃO: 2 credores, o que corresponde a 20% dos credores presentes nesta classe, tudo conforme relatório de votação em anexo. Assim, nos termos do art. 45 da lei 11.101/2005, o PRESIDENTE declarou a APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO, com as alterações apresentadas em AGC. Nada mais a tratar, foi encerrada a AGC. Depois de tudo, a presente foi lida e assinada pela Administração Judicial, Sra. Secretária, pelo representante da recuperanda, e por 02 (dois) representantes de cada classe de credores, para fins de deliberação judicial. Tendo sido encerrados os trabalhos às 16 horas e 55 minutos.

Ambiente Virtual. 20 de junho de 2024

Flavio C

FLAVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

FLÁVIO CARDOSO

OAB/GO 24.920

Administrador Judicial

BRUNA F

BRUNA CORREA FONSECA

OAB/GO 49.741

Secretária

Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO

1ª Convocação – dia 20/06/2024

Página 8 de 10



Handwritten signature

EC

BP

VB

PD

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Reginaldo F
CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA
SÍDEROS HOLDING LTDA

CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA
BORROCA PARTICIPAÇÕES LTDA
PARALELO 14 HOLDING LTDA

CAMINHO DO DHARMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CASA BR AÇO SERVIÇOS LTDA
BR STRATA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA
TUDAÇO SERVIÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
RECUPERANDAS
Reginaldo Arédio Ferreira Filho
OAB 11.295

Credores Trabalhistas – Classe I



ANNA FLÁVIA VILELA MARTINS
Augusto Alves de Brito
OAB/GO 36.777

Giovane

GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA
CPF 856.614.601-44

Credores Quirografários– Classe III

Eduardo C
AÇO VERDE DO BRASIL S/A
Eduardo Coluccini Cordeiro
OAB/SP 393.515

Betina P
BANCO BRADESCO S/A
Betina Torres de Paula
OAB/MS 22.248

Assembleia Geral de Credores do Grupo BR AÇO

1ª Convocação – dia 20/06/2024

Página 9 de 10

RF



Handwritten signature

EC

BP

VB

PD

Credores ME/EPP– Classe IV

Thiago B

SELTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS LTDA
Thiago Vicente Bueno
OAB/SP 291.943

PAULO R

SAN HO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
OAB/GO 15.332

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07



Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Página de assinaturas

Thiago Bueno
311.083.638-65
Signatário

OAB/GO 36.777
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Augusto Brito
633.804.121-04
Signatário

Flávio Cardoso
767.372.331-04
Signatário

BRUNA FONSECA
045.047.541-77
Signatário

Reginaldo Filho
426.861.721-34
Signatário

PAULO RUGUÊ
517.605.091-91
Signatário

GIOVANE SOUSA
856.514.601-44
Signatário

Eduardo Cordeiro
979.351.666-68
Signatário

Betina Paula



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #919c7444f72e4bc843c4375796f486bb31ef67477efdfd124038d5197b50ebfd
<https://valida.ae/78e18801ed1cbe0f255649fd9daeded34de01dc110bcefd0c>





048.675.921-02
Signatário

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

HISTÓRICO

20 jun 2024 17:09:44		Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
20 jun 2024 17:10:27		Flávio Cardoso (E-mail: flaviocardosoadvocacia@gmail.com, CPF: 767.372.331-04) visualizou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:10:39		Flávio Cardoso (E-mail: flaviocardosoadvocacia@gmail.com, CPF: 767.372.331-04) assinou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:10:17		BRUNA CORREA FONSECA (E-mail: brunacfonseca.adv@gmail.com, CPF: 045.047.541-77) visualizou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:10:49		BRUNA CORREA FONSECA (E-mail: brunacfonseca.adv@gmail.com, CPF: 045.047.541-77) assinou este documento por meio do IP 38.50.129.239 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:10:12		Reginaldo Arédio Ferreira Filho (E-mail: reginaldo@murillolobo.adv.br, CPF: 426.861.721-34) visualizou este documento por meio do IP 187.32.224.137 localizado em Brazil
20 jun 2024 17:12:28		Reginaldo Arédio Ferreira Filho (E-mail: reginaldo@murillolobo.adv.br, CPF: 426.861.721-34) assinou este documento por meio do IP 187.32.224.137 localizado em Brazil
20 jun 2024 17:10:18		Augusto Alves de Brito (E-mail: britoaugusto@gmail.com, CPF: 633.804.121-04) visualizou este documento por meio do IP 177.149.135.222 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:10:24		Augusto Alves de Brito (E-mail: britoaugusto@gmail.com, CPF: 633.804.121-04) assinou este documento por meio do IP 177.149.135.222 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
20 jun 2024 17:11:24		GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA (E-mail: giovane.estudo@gmail.com, CPF: 856.514.601-44) visualizou este documento por meio do IP 191.222.37.2 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
20 jun 2024 17:13:01		GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA (E-mail: giovane.estudo@gmail.com, CPF: 856.514.601-44) assinou este documento por meio do IP 191.222.37.2 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
20 jun 2024 17:10:35		Eduardo Coluccini Cordeiro (E-mail: eduardo@ferreira.adv.br, CPF: 979.351.666-68) visualizou este documento por meio do IP 189.112.64.178 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
20 jun 2024 17:13:23		Eduardo Coluccini Cordeiro (E-mail: eduardo@ferreira.adv.br, CPF: 979.351.666-68) assinou este documento por meio do IP 189.112.64.178 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
20 jun 2024 17:14:38		Betina Torres de Paula (E-mail: betina.paula@ernestoborges.com.br, CPF: 048.675.921-02) visualizou este documento por meio do IP 200.181.100.136 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
20 jun 2024 17:14:45		Betina Torres de Paula (E-mail: betina.paula@ernestoborges.com.br, CPF: 048.675.921-02) assinou este documento por meio do IP 200.181.100.136 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
20 jun 2024 17:10:14		Thiago Vicente Bueno (E-mail: thiago@thiagobuenoadv.com.br, CPF: 311.083.638-65) visualizou este documento por meio do IP 177.172.32.29 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #919c7444f72e4bc843c4375796f486bb31ef67477efdfd124038d5197b50ebfd
<https://valida.ae/78e18801ed1cbe0f255649fd9daeded34de01dc110bcefd0c>





Autenticação eletrônica 13/13
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 20 jun 2024 às 17:14:45
Identificação: #78e18801ed1cbe0f255649fd9daeded34de01dc110bcefd0c

- 20 jun 2024
17:10:19

Thiago Vicente Bueno (E-mail: thiago@thiagobuenoadv.com.br, CPF: 311.083.638-65) assinou este documento por meio do IP 177.172.32.29 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 20 jun 2024
17:12:38

PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (E-mail: paulorugueadv@gmail.com, CPF: 517.605.091-91) visualizou este documento por meio do IP 200.9.19.146 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 20 jun 2024
17:12:47

PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (E-mail: paulorugueadv@gmail.com, CPF: 517.605.091-91) assinou este documento por meio do IP 200.9.19.146 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #919c7444f72e4bc843c4375796f486bb31ef67477efdfd124038d5197b50ebfd
<https://valida.ae/78e18801ed1cbe0f255649fd9daeded34de01dc110bcefd0c>





Laudo de Credenciamento
GRUPO BR AÇO - 1ª Chamada 20/06/2024

Aparecida de Goiânia/GO, 20/06/2024

Total Geral

Total de Credores: **111** / Total de Presentes: **70**
63.06% dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **23.294.390,37** / Total do valor dos Presentes: **20.224.284,43**
86.82% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **31** / Total de Presentes: **20**
64.52% dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **89.468,49** / Total do valor dos Presentes: **70.767,67**
79.1% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **66** / Total de Presentes: **40**
60.61% dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **23.023.425,60** / Total do valor dos Presentes: **20.005.485,64**
86.89% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **14** / Total de Presentes: **10**
71.43% dos credores Presentes
Total do valor dos Credores: **181.496,28** / Total do valor dos Presentes: **148.031,12**
81.56% dos valores Presentes

Presentes 70

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Classe I - Trabalhista			
NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	VIRTUAL	3.956,00
BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR REGINALDO LACERDA LEMES)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	VIRTUAL	5.941,00
GABRIEL BORGES MIRANDA BATISTA	GABRIEL MACIEL ARAUJO	VIRTUAL	3.406,58
GUSTAVO LABES DOS REIS	GABRIEL MACIEL ARAUJO	VIRTUAL	2.392,62
GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	VIRTUAL	15.356,39
KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	VIRTUAL	5.716,26
LEDERMANN DEFENSOR DOS SANTOS CLAIKEM	LEDERMANN DEFENSOR DOS SANTOS CLAIKEM	VIRTUAL	2.270,83
ANNA FLAVIA VILELA MARTINS	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	3.047,74
NIZAIR DE SOUZA LEMES	NIZAIR DE SOUZA LEMES	VIRTUAL	224,30
GIOVANNI JOSE DA SILVA	GIOVANNI JOSE DA SILVA	VIRTUAL	1.634,24
DARIL NASCIMENTO REIS	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	2.000,00
NAYARA DOS SANTOS SILVA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	3.347,91
HUMBERTO ALVES DE LIMA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	2.754,70
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE MARCIO ALVES SANTOS)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	2.761,80
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR EDILSON SILVA CARNEIRO)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	3.608,53
JOSIMAR DIAS DE SOUSA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	2.827,27

TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	4.589,43
LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	VIRTUAL	239,51
FELIPE XIMENES GOMES FERREIRA	FILIPE XIMENES GOMES FERREIRA	VIRTUAL	24,14
JHON LENO DE MATOS CASTILHO	JHON LENO DE MATOS CASTILHO	VIRTUAL	4.668,42

Classe III - Quirografário

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
GABRIEL ARAUJO RAMOS	GABRIEL ARAUJO RAMOS	VIRTUAL	210.125,00
PLANNING AUDITORES E CONTADORES S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	VIRTUAL	37.447,71
BANCO BMG S.A	CINTIA FRANCHINI PUCCI	VIRTUAL	1.362.742,67
ITALO FRANCISCO FERRARA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	VIRTUAL	100.500,00
HBA GOIAS REPRESENTACOES LTDA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	VIRTUAL	500.000,00
OSVALDO ARANTES REZIO	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	VIRTUAL	381.389,63
RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	VIRTUAL	283.128,11
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	VIRTUAL	324.006,08
ALEXANDRE BRAGA JARDIM SAYAO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	VIRTUAL	150.750,00
HENRIQUE MELLO CANTAGESSO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	VIRTUAL	121.261,59
	ADRIANO		

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

JOAO GABRIEL CASTRO E PENA	AUGUSTO LUIZ DE LIMA	VIRTUAL	50.000,00
JOAO MARCO BRAGA DA CUNHA	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	VIRTUAL	70.350,00
ACO VERDE DO BRASIL S.A.	EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO	VIRTUAL	5.748.140,29
DF SECURITIZADORA S/A	STEFANO BAPTISTA TESSARO	VIRTUAL	310.894,76
U.NIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	STEFANO BAPTISTA TESSARO	VIRTUAL	432.316,42
CAMILLA AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	WANEISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIRTUAL	983.187,89
DANIEL CORDEIRO AMARAL	WANEISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIRTUAL	343.986,65
NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA DANTONIO	WANEISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIRTUAL	133.071,71
PEDRO GUIMARAES NETO	WANEISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIRTUAL	50.000,00
VICTOR SCARDUA PASCHOAL	WANEISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIRTUAL	66.036,17
BETUMAX DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	36.372,77
COMERCIAL MESQUITA ATAC. E DIST. LTDA-FILIAL-1	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	10.699,07
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS L	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	12.530,22
IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	13.520,47
SUZUKI & SILVA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	5.000,00
CLERISVANIA PEREIRA DA SILVA BOAVENTURA	ANDREIA GOMES TOLEDO CAVALCANTE	VIRTUAL	140.000,00
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	VITOR BASSI SERPA	VIRTUAL	488.216,16
AJEL CONSTRUTORA LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	125,23
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	9.875,41
COMERCIAL AJEL LTDA.	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	500,09

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BANCO DO BRASIL SA	ALINE SANTANA SILVA GONCALVES	VIRTUAL	1.933.018,74
ANDRE AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	VIRTUAL	100.000,00
MAYRA FERREIRA CUNHA	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	VIRTUAL	637.770,12
RAFAEL HORA AIMONE	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	VIRTUAL	602.223,40
RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	VIRTUAL	526.215,15
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FERNANDO KENEDY DE OLIVEIRA	VIRTUAL	220.701,69
BANCO BRADESCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	VIRTUAL	519.671,91
ITAU UNIBANCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	VIRTUAL	1.682.970,91
TULIO AZEVEDO MACHADO	TULIO AZEVEDO MACHADO	VIRTUAL	410.000,00
MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIUMA (ATUAL DENOMINACAO DE CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA)	PAOLLA BOIKO	VIRTUAL	996.739,62

Classe IV - Microempresa

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
ALIANZO CONSULTORIA S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	VIRTUAL	35.765,33
PADARIA DOCE SONHO LTDA-ME	GABRIEL MACIEL ARAUJO	VIRTUAL	3.227,00
L&M COMERCIO DE PECAS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	9.071,20
JVC DISTRIBUIDORA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	6.749,20
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	6.880,00
LIVRARIA E PAPELARIA 84 EIRELI	AUGUSTO ALVES DE BRITO	VIRTUAL	4.311,67
	AUGUSTO		

VETOR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	ALVES DE BRITO	VIRTUAL	2.700,00
SAN HO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	2.902,17
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	VIRTUAL	499,25
SELTEC INDUSTRIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE MAQUINAS LTDA	THIAGO VICENTE BUENO	VIRTUAL	75.925,30

Total em créditos: 20.224.284,43

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07



Laudo de Votação
GRUPO BR AÇO - 1ª Chamada 20/06/2024

Aparecida de Goiânia/GO, 20/06/2024

Você Aprova A Suspensão da Assembleia para o Dia 24/07/2024 Com Início Às 14h00min E Credenciamento Às 09h00min? - Outros assuntos

Total Geral

Total SIM: 8 (11.43%) de 70 | 2.435.119,68 (12.04%) de 20.224.284,43
Total NÃO: 62 (88.57%) de 70 | 17.789.164,75 (87.96%) de 20.224.284,43
Total Abstenção: 0 (0%) de 70 | 0,00 (0%) de 20.224.284,43

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (5%)	4.668,42(6.6%)
Total NÃO:	19 (95%)	66.099,25(93.4%)
Total Abstenção:	0 (0%)	-0,00(-0%)
Total Considerado na Classe:	20	70.767,67

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	6 (15%)	2.394.685,93(11.97%)
Total NÃO:	34 (85%)	17.610.799,71(88.03%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	40	20.005.485,64

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (10%)	35.765,33(24.16%)
Total NÃO:	9 (90%)	112.265,79(75.84%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	148.031,12

Você Aprova A Suspensão da Assembleia para o Dia 24/07/2024 Com Início Às 14h00min E Credenciamento Às 09h00min? - Outros assuntos

Classe I - Trabalhista

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ANNA FLAVIA VILELA MARTINS	AUGUSTO ALVES DE BRITO	3,047.74	Não
BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,956.00	Não
BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR REGINALDO LACERDA LEMES)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	5,941.00	Não
DARIL NASCIMENTO REIS	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,000.00	Não
FELIPE XIMENES GOMES FERREIRA	FILIPE XIMENES GOMES FERREIRA	24.14	Não
GABRIEL BORGES MIRANDA BATISTA	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,406.58	Não
GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	15,356.39	Não
GIOVANNI JOSE DA SILVA	GIOVANNI JOSE DA SILVA	1,634.24	Não
GUSTAVO LABES DOS REIS	GABRIEL MACIEL ARAUJO	2,392.62	Não
HUMBERTO ALVES DE LIMA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,754.70	Não
JHON LENO DE MATOS CASTILHO	JHON LENO DE MATOS CASTILHO	4,668.42	Sim
JOSIMAR DIAS DE SOUSA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,827.27	Não
KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	5,716.26	Não
LEDERMANN DEFENSOR DOS SANTOS CLAIKEM	LEDERMANN DEFENSOR DOS SANTOS CLAIKEM	2,270.83	Não
LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	239.51	Não
NAYARA DOS SANTOS SILVA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	3,347.91	Não
NIZAIR DE SOUZA LEMES	NIZAIR DE SOUZA LEMES	224.30	Não
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR EDILSON SILVA CARNEIRO)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	3,608.53	Não
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	4,589.43	Não
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE MARCIO ALVES SANTOS)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,761.80	Não

Classe III - Quirografário

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ACO VERDE DO BRASIL S.A.	EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO	5,748,140.29	Não
AJEL CONSTRUTORA LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	125.23	Não
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	9,875.41	Não
ALEXANDRE BRAGA JARDIM SAYAO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	150,750.00	Não
ANDRE AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	100,000.00	Não
BANCO BMG S.A	CINTIA FRANCHINI PUCCI	1,362,742.67	Não
BANCO BRADESCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	519,671.91	Sim
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	324,006.08	Não
BANCO DO BRASIL SA	ALINE SANTANA SILVA GONCALVES	1,933,018.74	Não
BETUMAX DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	36,372.77	Não
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA	220,701.69	Sim

CAMILLA AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	983,187.89	Não
CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	VITOR BASSI SERPA	488,216.16	Não
CLERISVANIA PEREIRA DA SILVA BOAVENTURA	ANDREIA GOMES TOLEDO CAVALCANTE	140,000.00	Não
COMERCIAL AJEL LTDA.	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	500.09	Não
COMERCIAL MESQUITA ATAC. E DIST. LTDA-FILIAL-1	AUGUSTO ALVES DE BRITO	10,699.07	Não
DANIEL CORDEIRO AMARAL	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	343,986.65	Não
DF SECURITIZADORA S/A	STEFANO BAPTISTA TESSARO	310,894.76	Não
GABRIEL ARAUJO RAMOS	GABRIEL ARAUJO RAMOS	210,125.00	Sim
HBA GOIAS REPRESENTACOES LTDA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	500,000.00	Não
HENRIQUE MELLO CANTAGESSO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	121,261.59	Não
IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	AUGUSTO ALVES DE BRITO	13,520.47	Não
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS L	AUGUSTO ALVES DE BRITO	12,530.22	Não
ITALO FRANCISCO FERRARA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	100,500.00	Não
ITAU UNIBANCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	1,682,970.91	Não
JOAO GABRIEL CASTRO E PENA	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	50,000.00	Não
JOAO MARCO BRAGA DA CUNHA	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	70,350.00	Não
MAYRA FERREIRA CUNHA	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	637,770.12	Não
MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIUMA (ATUAL DENOMINACAO DE CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA)	PAOLLA BOIKO	996,739.62	Sim
NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA DANTONIO	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	133,071.71	Não
OSVALDO ARANTES REZIO	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	381,389.63	Não
PEDRO GUIMARAES NETO	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	50,000.00	Não
PLANNING AUDITORES E CONTADORES S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	37,447.71	Sim
RAFAEL HORA AIMONE	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	602,223.40	Não
RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	283,128.11	Não
RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	526,215.15	Não
SUZUKI & SILVA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	5,000.00	Não
TULIO AZEVEDO MACHADO	TULIO AZEVEDO MACHADO	410,000.00	Sim
U.NIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	STEFANO BAPTISTA TESSARO	432,316.42	Não
VICTOR SCARDUA PASCHOAL	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	66,036.17	Não

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALIANZO CONSULTORIA S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	35,765.33	Sim
JVC DISTRIBUIDORA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	6,749.20	Não

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

L&M COMERCIO DE PECAS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	9,071.20	Não
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	6,880.00	Não
LIVRARIA E PAPELARIA 84 EIRELI	AUGUSTO ALVES DE BRITO	4,311.67	Não
PADARIA DOCE SONHO LTDA-ME	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,227.00	Não
SAN HO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,902.17	Não
SELTEC INDUSTRIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE MAQUINAS LTDA	THIAGO VICENTE BUENO	75,925.30	Não
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	499.25	Não
VETOR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	2,700.00	Não

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07



Laudo de Votação
GRUPO BR AÇO - 1ª Chamada 20/06/2024

Aparecida de Goiânia/GO, 20/06/2024			
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Aditivos? - Plano de recuperação			
Total Geral			
Total SIM: 54 (78.26%) de 69 11.181.471,30 (55.29%) de 20.222.013,60			
Total NÃO: 15 (21.74%) de 69 9.040.542,30 (44.71%) de 20.222.013,60			
Total Abstenção: 1 (1.43%) de 70 2.270,83 (0.01%) de 20.224.284,43			
Classe I - Trabalhista			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	19 (100%)	68.496,84(100%)	
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Abstenção:	1 (5%)	2.270,83(3.21%)	
Total Considerado na Classe:	19	68.496,84	
Classe III - Quirografário			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	27 (67.5%)	11.076.633,97(55.37%)	
Total NÃO:	13 (32.5%)	8.928.851,67(44.63%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	40	20.005.485,64	
Classe IV - Microempresa			
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos	
Total SIM:	8 (80%)	36.340,49(24.55%)	
Total NÃO:	2 (20%)	111.690,63(75.45%)	
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)	
Total Considerado na Classe:	10	148.031,12	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Aditivos? - Plano de recuperação			
Classe I - Trabalhista			
Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ANNA FLAVIA VILELA MARTINS	AUGUSTO ALVES DE BRITO	3,047.74	Sim

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,956.00	Sim
BASE SECURITIZADORA S/A (CREDITO CEDIDO POR REGINALDO LACERDA LEMES)	GABRIEL MACIEL ARAUJO	5,941.00	Sim
DARIL NASCIMENTO REIS	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,000.00	Sim
FELIPE XIMENES GOMES FERREIRA	FILIPE XIMENES GOMES FERREIRA	24.14	Sim
GABRIEL BORGES MIRANDA BATISTA	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,406.58	Sim
GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA	15,356.39	Sim
GIOVANNI JOSE DA SILVA	GIOVANNI JOSE DA SILVA	1,634.24	Sim
GUSTAVO LABES DOS REIS	GABRIEL MACIEL ARAUJO	2,392.62	Sim
HUMBERTO ALVES DE LIMA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,754.70	Sim
JHON LENO DE MATOS CASTILHO	JHON LENO DE MATOS CASTILHO	4,668.42	Sim
JOSIMAR DIAS DE SOUSA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,827.27	Sim
KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	KATIELY DE FREITAS SIQUEIRA	5,716.26	Sim
LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	LUIZ FERNANDO PEREIRA DELCIDIO	239.51	Sim
NAYARA DOS SANTOS SILVA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	3,347.91	Sim
NIZAIR DE SOUZA LEMES	NIZAIR DE SOUZA LEMES	224.30	Sim
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR EDILSON SILVA CARNEIRO)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	3,608.53	Sim
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	4,589.43	Sim
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR JOSE MARCIO ALVES SANTOS)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,761.80	Sim

Abstenção	
Nome	Créditos
LEDERMANN DEFENSOR DOS SANTOS CLAIKEM	2,270.83

Classe III - Quirografário

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ACO VERDE DO BRASIL S.A.	EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO	5,748,140.29	Sim
AJEL CONSTRUTORA LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	125.23	Sim
AJEL MONTAGEM E AUTOMACAO IND. LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	9,875.41	Sim
ALEXANDRE BRAGA JARDIM SAYAO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	150,750.00	Sim
ANDRE AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	100,000.00	Sim
BANCO BMG S.A	CINTIA FRANCHINI PUCCI	1,362,742.67	Não
BANCO BRADESCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	519,671.91	Não
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	324,006.08	Não
BANCO DO BRASIL SA	ALINE SANTANA SILVA GONCALVES	1,933,018.74	Não
BETUMAX DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	36,372.77	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA	220,701.69	Não
CAMILLA AZEREDO COUTINHO GUIMARAES	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	983,187.89	Sim

CEDISA CENTRAL DE ACO S/A	VITOR BASSI SERPA	488,216.16	Não
CLERISVANIA PEREIRA DA SILVA BOAVENTURA	ANDREIA GOMES TOLEDO CAVALCANTE	140,000.00	Sim
COMERCIAL AJEL LTDA.	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	500.09	Sim
COMERCIAL MESQUITA ATAC. E DIST. LTDA-FILIAL-1	AUGUSTO ALVES DE BRITO	10,699.07	Sim
DANIEL CORDEIRO AMARAL	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	343,986.65	Sim
DF SECURITIZADORA S/A	STEFANO BAPTISTA TESSARO	310,894.76	Não
GABRIEL ARAUJO RAMOS	GABRIEL ARAUJO RAMOS	210,125.00	Não
HBA GOIAS REPRESENTACOES LTDA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	500,000.00	Sim
HENRIQUE MELLO CANTAGESSO	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	121,261.59	Sim
IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	AUGUSTO ALVES DE BRITO	13,520.47	Sim
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS L	AUGUSTO ALVES DE BRITO	12,530.22	Sim
ITALO FRANCISCO FERRARA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	100,500.00	Sim
ITAU UNIBANCO S.A.	BETINA TORRES DE PAULA	1,682,970.91	Não
JOAO GABRIEL CASTRO E PENA	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	50,000.00	Sim
JOAO MARCO BRAGA DA CUNHA	ADRIANO AUGUSTO LUIZ DE LIMA	70,350.00	Sim
MAYRA FERREIRA CUNHA	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	637,770.12	Sim
MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIUMA (ATUAL DENOMINACAO DE CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA)	PAOLLA BOIKO	996,739.62	Não
NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA DANTONIO	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	133,071.71	Sim
OSVALDO ARANTES REZIO	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	381,389.63	Sim
PEDRO GUIMARAES NETO	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	50,000.00	Sim
PLANNING AUDITORES E CONTADORES S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	37,447.71	Não
RAFAEL HORA AIMONE	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	602,223.40	Sim
RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	RAPHAEL HENRIQUE CARVALHO SOARES DE SOUZA	283,128.11	Sim
RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	GUSTAVO HENRIQUE AMERICO FERREIRA	526,215.15	Sim
SUZUKI & SILVA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	5,000.00	Sim
TULIO AZEVEDO MACHADO	TULIO AZEVEDO MACHADO	410,000.00	Não
U.NIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	STEFANO BAPTISTA TESSARO	432,316.42	Não
VICTOR SCARDUA PASCHOAL	WANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	66,036.17	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALIANZO CONSULTORIA S/S LTDA	BIANKA PACHECO GONCALVES LOIOLA	35,765.33	Não
JVC DISTRIBUIDORA LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	6,749.20	Sim
L&M COMERCIO DE PECAS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	9,071.20	Sim
LIDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	6,880.00	Sim
LIVRARIA E PAPELARIA 84 EIRELI	AUGUSTO ALVES DE BRITO	4,311.67	Sim
PADARIA DOCE SONHO LTDA-ME	GABRIEL MACIEL ARAUJO	3,227.00	Sim
SAN HO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	2,902.17	Sim

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

SELTEC INDUSTRIA COMERCIO E ASSISTENCIA DE MAQUINAS LTDA	THIAGO VICENTE BUENO	75,925.30	Não
TELMO CRUVINEL DOS SANTOS (CREDITO CEDIDO POR ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA)	PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE	499.25	Sim
VETOR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	AUGUSTO ALVES DE BRITO	2,700.00	Sim

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07



Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:07

Justificativas incluídas no momento do Voto!

Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete		Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Aditivos?		ALINE SANTANA SILVA GONCALVES	
Credores		Classe	Voto
BANCO DO BRASIL SA		Quirografário	Não
Justificativa			
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, re-servando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. - Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência. - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.			

Enquete		Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Aditivos?		PAOLLA BOIKO	
Credores		Classe	Voto
MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIUMA (ATUAL DENOMINACAO DE CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA)		Quirografário	Não
Justificativa			
A credora discorda expressamente das clausulas 5.7.2 e 5.7.3, ainda que o PRJ venha a ser aprovado. Não concorda com a liberação das garantias prestadas por terceiros não sujeitos a essa recuperação judicial, para os quais não se opera a novação.			

09:10:26 From Prof. Barros : Bom dia a todos!
09:11:13 From Líbhia Rodrigues : Bom dia!
09:11:33 From Prof. Barros : @Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA Quando eu
for apresentar o PRJ, você libera o recurso de compartilhamento de tela?
10:03:04 From VITOR BASSI SERPA To Bruno Gonçalves - Assemblex
LTDA(privately) : Bruno, bom dia, tudo bom?
10:04:28 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Replying to "@Bruno
Gonçalves - A..."

Bom dia, Dr.

Sim, ao iniciar os trabalhos será concedido a permissão de compartilhar.

10:08:10 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To VITOR BASSI
SERPA(privately) : Bom dia, Dr. Vitor.

Tudo bem!

10:08:22 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To VITOR BASSI
SERPA(privately) : Posso lhe ajudar em algo?

10:09:20 From VITOR BASSI SERPA To Bruno Gonçalves - Assemblex
LTDA(privately) : Bruno, bom dia, represento os interesses da CEDISA CENTRAL DE
AÇO SA, gostaria de saber como funciona o credenciamento da empresa para
participar da assembleia de logo mais.

10:11:00 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To VITOR BASSI
SERPA(privately) : Todos aqueles que já acessaram a plataforma Assemblex e
ingressaram na sala de reunião estão devidamente credenciados para participar da
assembleia.

Não é necessário tomar mais nenhuma medida neste momento.

Peço que aguarde o início dos trabalhos, marcado para às 14h00min.

10:11:46 From Prof. Barros : Reacted to "Bom dia, Dr.

Sim, a..." with 🤝

13:28:04 From PAOLLA BOIKO : Boa tarde a todos, precisamos apresentar
documento?

13:30:34 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Boa tarde, Dra. Paolla.
Não será necessário apresentar documento. Somente aguardar o inicio dos trabalhos.

13:31:19 From PAOLLA BOIKO : Obrigada!

13:41:39 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Boa tarde. Eu consigo fazer um
segundo acesso pelo celular, para a hipótese de algum problema técnico no
computador durante a assembleia? Tentei e está pedindo o ID da reunião.

13:50:41 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Boa tarde, Dr. Eduardo.
Consegue acompanhar pelo celular sim. Vou-lhe informar a senha no chat privado.

13:51:02 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Verifiquei que consegui
acessar.

13:51:37 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Sim. Consegui. Obrigado.

14:00:19 From Thomas Maizonave - Assemblex LTDA : Caros procuradores,

Identificamos que alguns de vocês estão com o áudio desabilitado durante a
reunião. Para garantir sua comunicação e participação, gostaríamos de solicitar
que habilitem o áudio.

Por favor, sigam estas etapas simples para habilitar o áudio:

1. No canto inferior esquerdo da janela do Zoom, você verá um ícone de microfone. Clique neste ícone.
2. Um menu suspenso aparecerá, onde você poderá selecionar o dispositivo de áudio que deseja usar. Certifique-se de selecionar o dispositivo correto, se houver mais de um disponível.
3. Após selecionar o dispositivo de áudio, clique em "Join Audio" ou "Conectar Áudio" para habilitar o áudio.

Se você estiver enfrentando dificuldades técnicas, não hesite em nos contatar para assistência. Contato suporte Assemblex via WhatsApp: (48) 3372-8910.

14:06:04 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : por favor, informar o e-mail para envio de ressalvas

14:06:41 From THIAGO VICENTE BUENO : thiago@thiagobuenoadv.com.br

14:07:14 From Murillo Lobo - Recuperanda : Professor Barros irá apresentar o Plano

14:07:39 From Ronaldo Dattilio - Ouvinte : ronaldo.dattilio@aasp.org.br

14:07:58 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : A CAIXA pede a suspensão por 30 dias para análise do aditivo. Pois é necessária a submissão à comissão temática para análise.

14:08:19 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : 30 mdias

14:08:21 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : isso

14:14:28 From FILIPE XIMENES GOMES FERREIRA : por mim sim

14:14:28 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : sim

14:15:29 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : qual meio devemos utilizar para debater com a Recuperanda a alteração da forma de pagamento do sinal do credor parceiro estratégico?

14:16:12 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : O Aditivo também consta disponível na plataforma, na aba de documentos importantes.

14:16:13 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA :
<https://braco.assemblexvirtual.com.br/documentos-importantes>

14:18:01 From Bruna Fonseca - Equipe AJ : Replying to "qual meio devemos ut..."

Olá Dr., por aqui no chat ou por telefone diretamente com os advogados.

14:24:44 From PAOLLA BOIKO : Represento o credor MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIÚMA LTDA (atual denominação de CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA) e gostaria de verificar se haveria a possibilidade de a recuperanda rever o plano de pagamento referente a classe III - quirografária, que nos enquadrámos. Uma vez que feita uma análise do PRJ, foi apresentada uma projeção de lucro na página 19 (primeiro ano de R\$ 1.957.540,00) e entendemos que a proposta de deságio de 95% apresentada no plano não está em concordância com a projeção de lucro total ao longo dos 11 anos conforme informado, ficando em evidência uma projeção de lucro aos acionistas. Gostaria de verificar a possibilidade de a recuperanda revisar a proposta, aplicando o deságio de 0%, mantendo o mesmo cronograma de pagamentos. Obrigada.

14:25:25 From PAOLLA BOIKO : qual o email para envio de ressalvas e para contato?

14:25:33 From PAOLLA BOIKO : no inicio das mensagens informaram dois emails

14:28:49 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : A credora parceira informa que já finalizou o contato com os representantes da Recuperanda para discutir o ponto modificado pelo aditivo apresentado ao plano inicial.
14:30:32 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : As partes ajustaram que o ponto obscuro (início de amortização do saldo devedor) será esclarecido por inclusão na ata, se aprovado o plano.
14:36:41 From PAOLLA BOIKO : oi
14:36:50 From PAOLLA BOIKO : eu gostaria que confirmassem o email de ressalvas
14:38:24 From Reginaldo Arédio - Recuperanda :
reginaldo@murillolobo.adv.br
14:39:23 From Prof. Barros - Recuperanda : e-mail para contato sobre o PRJ: barros@murillolobo.adv.br
14:40:01 From Murillo Lobo - Recuperanda : a recuperanda está de acordo com data de 24/07
14:40:31 From THIAGO VICENTE BUENO : Pela Credora Seltec NÃO está de acordo com a data de 24/07
14:40:49 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : DE acordo com a data indicada 24/07
14:41:50 From THIAGO VICENTE BUENO : Quanto a proposta de 30 dias OK, a questão que no dia 24/07/2024 tenho outras audiências no qual não conseguiria representar o meu cliente na presente assembleia
14:45:03 From Thomas Maizonave - Assemblex LTDA : Caros procuradores,

Para tornar o processo de votação mais simples e acessível durante nossas reuniões, gostaríamos de informar sobre o método de votação na plataforma.

* Se estiver participando da reunião por meio de um computador, basta sair da sala da reunião para acessar a plataforma de votação.

* Caso esteja utilizando um dispositivo móvel, como um celular, você pode alternar entre os aplicativos para acessar a plataforma de votação e, em seguida, voltar para a sala da reunião.

Além disso, para facilitar ainda mais o processo de votação, o link direto para a plataforma estará disponível no chat da reunião.

Plataforma: <https://braco.assemblexvirtual.com.br/>

Se você estiver enfrentando dificuldades técnicas, não hesite em nos contatar para assistência. Contato suporte Assemblex via WhatsApp: (48) 3372-8910.

14:50:52 From luiz fernando : Poderia enviar o link, por favor

14:51:05 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Segue o link.

14:51:06 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA :

<https://braco.assemblexvirtual.com.br/>

14:56:27 From Rodolfo Gil Moura Rebouças : Vocês podem encaminhar a lista de procuradores com a indicação da representação? Se for necessário indicar esse pedido por outro canal, me passe o e-mail e as instruções por favor.

14:57:49 From Bruna Fonseca : Replying to "Vocês podem encaminh..."

Prezado Credor, boa tarde, tudo bem?

A lista de presença com os respectivos procuradores será devidamente juntada aos autos no prazo legal, de 48 horas após a realização da assembleia geral de credores.

15:00:42 From Líbhia Rodrigues - Recuperanda : Dr. Flávio e Dra. Bruna, ao que parece os credores que ainda não votaram estão ausentes.

15:01:06 From Bruna Fonseca : Replying to "Dr. Flávio e Dra. Br..."

Já entramos em contato, falta apenas um. Já irá votar.

15:01:32 From Murillo Lobo - Recuperanda : Dr Flavio, podemos dar sequencia? ou estabelecer um tempo para votação?

15:02:04 From Bruna Fonseca : Replying to "Dr Flavio, podemos d..."

Dr. Murillo, o único credor que falta informou que já está procedendo com a votação.

15:21:09 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

15:21:23 From CINTIA FRANCHINI PUCCI : A 5.7.2 menciona acerca dos sócios / coobrigados

15:21:36 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : Manifestação apenas para constar em ata

15:21:54 From Bruna Fonseca : Replying to "Manifestação apenas ..."

Certo Dr. Leonardo.

15:25:31 From Murillo Lobo - Recuperanda : Replying to "Manifestação apenas ..."

As Recuperandas fazem o registro de que no período da RJ foram feitas aquisições de mais de R\$ 60 milhões, recolhidos mais de R\$ 2 milhões em impostos e gerando 75 empregos diretos e mais numero equivalente de indiretos. A finalidade da lei neste caso foi atingida, com a preservação da atividade econômica, que voltou a gerar lucro.

15:26:16 From Bruna Fonseca : Replying to "Manifestação apenas ..."

Ciente Dr. Murillo, obrigada!

15:27:12 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Em razão do aditivo

apresentado, e como fruto da negociação e esclarecimentos feitos diretamente com os representantes da Recuperanda, gostaríamos de constar em ata que o início do pagamento das parcelas mensais destinadas à amortização do saldo devedor ocorrerá após o pagamento da primeira parcela do sinal (1 de 8), e não após o vencimento do sinal.

15:28:22 From CINTIA FRANCHINI PUCCI : O BMG apresenta sua discordância expressa com a cláusula 5.7.2, em razão de sua manifesta ilegalidade.

15:30:08 From Thomas Maizonave - Assemblex LTDA : Caros procuradores,

Para tornar o processo de votação mais simples e acessível durante nossas reuniões, gostaríamos de informar sobre o método de votação na plataforma.

* Se estiver participando da reunião por meio de um computador, basta sair da sala da reunião para acessar a plataforma de votação.

* Caso esteja utilizando um dispositivo móvel, como um celular, você pode alternar entre os aplicativos para acessar a plataforma de votação e, em seguida, voltar para a sala da reunião.

Além disso, para facilitar ainda mais o processo de votação, o link direto para a plataforma estará disponível no chat da reunião.

Plataforma: <https://braco.assemblexvirtual.com.br/>

Se você estiver enfrentando dificuldades técnicas, não hesite em nos contatar para assistência. Contato suporte Assemblex via WhatsApp: (48) 3372-8910.

15:32:23 From Bruna Fonseca : Ciente, constará em ata.

15:32:35 From BETINA TORRES DE PAULA : BANCO BRADESCO S/A e ITAÚ UNIBANCO S.A, apresentam as seguintes ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial apresentado:

Os credores requerem que seja consignado em ata que discorda de toda e qualquer cláusula que trata de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, pois tais afrontam o art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005, bem como a Súmula 581 do STJ.

15:32:35 From Bruna Fonseca : Replying to "Em razão do aditivo ..."

Ciente, constará em ata.

15:33:45 From BETINA TORRES DE PAULA : Discordam da alienação de ativos da recuperanda, e acaso ocorra deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.

15:34:07 From Bruna Fonseca : Replying to "Discordam da alienaç..."

Qual credor?

15:34:32 From BETINA TORRES DE PAULA : Banco Bradesco S.A e Itaú Unibanco S.A

15:35:32 From Bruna Fonseca : Replying to "Banco Bradesco S.A e..."

Certo, constará em ata.

15:35:50 From PAOLLA BOIKO : A credora MOHAWK REVESTIMENTOS CRICIÚMA LTDA

(atual denominação de CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA) expressamente discorda da cláusula 5.7.2 e 5.7.3, ainda que o PRJ venha a ser aprovado.

15:36:49 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : Ressalvas voto contra BB:

15:37:01 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, re-servando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

15:37:03 From Bruna Fonseca : Replying to "A credora MOHAWK REV..."

ciente, constará em ata.

15:37:07 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005

15:37:37 From STEFANO BAPTISTA TESSARO : Os credores UNIC FIDC E DF SEC S/A se reservam da prerrogativa de cobrar as dívida dos devedores solidários/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer ação ou realizar qualquer ato construtivo em face dos mesmos, nos termos do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. Ainda, discorda da extinção das execuções judiciais já ajuizadas e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

15:37:41 From Bruna Fonseca : Replying to "- Na contabilização ..."

ciente constará em ata.

15:37:41 From Gabriel Ramos - Banco Daycoval : O Banco Daycoval S/A ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias, motivo pelo qual não configura desistência e/ou extinção das ações de execução ajuizadas.

15:37:47 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : as ressalvas do Banco foram apresentadas no momento do voto. Solicitamos que as ressalvas constem integralmente na ata da presente AGC

15:38:43 From Bruna Fonseca : Replying to "Os credores UNIC FID..."

Ciente, constará em ata.

15:38:50 From Bruna Fonseca : Replying to "O Banco Daycoval S/A..."

Ciente, constará em ata.

15:39:18 From Bruna Fonseca : Replying to "as ressalvas do Banc..."

Sim, todas as ressalvas estarão na ata.

15:40:37 From CINTIA FRANCHINI PUCCI : Texto completo da consignação em ata do BMG:

15:40:42 From CINTIA FRANCHINI PUCCI :
O BMG informa sua discordância expressa com a Cláusula 5.7.2., em razão de sua manifesta ilegalidade, reconhecida, inclusive, pelo Juízo Recuperacional.

O BMG se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do 1º do art. 49 da Lei 11.101/2005.

O BMG discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação das penhoras e constrições legalmente constituídas.

15:41:35 From Bruna Fonseca : Replying to "
O BMG informa sua d..."

Constará esta manifestação em ata, portanto. Substituindo a anterior. Ciente!

15:41:56 From Murillo Lobo - Recuperanda : Replying to "Em razão do aditivo ..."

As recuperandas estão de acordo com as observações feitas pelo Dr Eduardo Cordeiro representante do credor Aço Verde e o aditivo será ajustado refletindo essa disposição, e juntado aos autos em 48h.

15:42:47 From Bruna Fonseca : Replying to "Em razão do aditivo ..."

Ciente. Constará em ata.

15:46:26 From Bruna Fonseca : Replying to "Em razão do aditivo ..."

CREDORES QUE ASSINARAM A ATA POR E-MAIL

TRABALHISTAS

ANNA FLÁVIA VILELA MARTINS

GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA

QUIROGRAFARIO

AÇO VERDE DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S/A -

ME E EPP

SELTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS LTDA e SAN HO COMÉRCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- ME/EPP

15:46:50 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : Pedimos que constem na ata as ressalvas da CAIXA

15:46:58 From Bruna Fonseca : Replying to "Pedimos que constem ..."

irá constar.

16:13:22 From Bruna Fonseca : Necessita-se de mais 10m para finalização da ata.

16:14:19 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : temos uma previsão de

retomada para leitura da ATA?

16:20:27 From PAOLLA BOIKO : Também gostaria de saber
16:20:36 From PAOLLA BOIKO : se há previsão de leitura
16:20:47 From PAOLLA BOIKO : já se passou o tempo informado
16:25:28 From Flavio Cardoso - Adm. Judicial : Senhores, estamos finalizando a ata, já iremos disponibilizar
16:28:22 From ALINE SANTANA SILVA GONCALVES : Prezados, já temos quase 1h aguardando a lavratura da Ata
16:52:30 From Reginaldo Arédio - Recuperanda : Não, Dr. Flávio
16:52:40 From LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA : Sem objeções
16:53:11 From PAOLLA BOIKO : obrigada! entendo que os credores que não irão assinar, estão dispensados, certo?
boa tarde!
16:55:10 From Bruna Fonseca : Replying to "obrigada! entendo qu..."

certo

17:00:05 From PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE : Assinado.
17:00:06 From BETINA TORRES DE PAULA : Ata assinada, obrigada Drs. e um bom dia para todos!
17:00:06 From PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE : Saindo.
17:00:09 From PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE : Boa tarde a todos.
17:02:13 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : na hora de confirmar a assinatura recebi uma resposta automática de que o documento não existe.
17:02:14 From Reginaldo Arédio - Recuperanda : Ainda não recebi no meu e-mail a ata. reginaldo@murillolobo.adv.br
17:02:22 From AUGUSTO ALVES DE BRITO : Quando fui assinar recebi mensagem de documento bloqueado
17:03:26 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Sim, Dr. Peço que desconsidere a ata enviada.
17:03:51 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Tivemos que ajustar o representante das Recuperandas na Ata.
17:04:07 From GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA : não apareceu a opção de assinar
17:04:30 From GIOVANE FRANCISCO DE SOUSA : Pra mim está como bloqueado
17:04:53 From Bruna Fonseca : Replying to "Pra mim está como bl..."

Será encaminhada outra ata. A primeira foi bloqueada

17:14:56 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Assinada com sucesso.
17:15:01 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Posso me retirar?
17:15:24 From EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO : Agradeço a todos pela gentileza e profissionalismo na condução dos trabalhos.
17:16:32 From Reginaldo Arédio - Recuperanda : Obrigado, Dr. Flávio.



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo_de_Cessao_de_Credito_-_Reginaldo_Lacerda_Lemes_assinado_assinado_assinado.pdf
Hash: 2f9e86bcc6e0040aa6ca03eafb1823c2f72aa5993cdeed5f49d93f608fcacoed
Data da validação: 22/05/2024 15:32:15 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: BASE SECURITIZADORA S A
CNPJ: 25.987.102/0001-73
CPF do representante: ***.282.181-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6be58077871dc73f15735fa7ff1c2e1240ee9a93
Data da assinatura: 22/05/2024 11:13:17 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA CARVALHO QUEIROZ
CPF: ***.116.841-**
Nº de série de certificado emitente: 0xd70ec8b42550433a
Data da assinatura: 22/05/2024 11:17:18 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALICE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: ***.088.861-**
Nº de série de certificado emitente: 0x51ca023c323e153c
Data da assinatura: 22/05/2024 11:21:37 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINALDO LACERDA LEMES
CPF: ***.060.421-**
Nº de série de certificado emitente: 0x48e3a3f012545ce8
Data da assinatura: 22/05/2024 13:33:29 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:08



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo_de_Cessao_de_Credito_-_Reginaldo_Lacerda_Lemes_assinado_assinado_assinado.pdf
Hash: 2f9e86bcc6e0040aa6ca03eafb1823c2f72aa5993cdeed5f49d93f608fcacoed
Data da validação: 22/05/2024 15:32:15 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: BASE SECURITIZADORA S A
CNPJ: 25.987.102/0001-73
CPF do representante: ***.282.181-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6be58077871dc73f15735fa7ff1c2e1240ee9a93
Data da assinatura: 22/05/2024 11:13:17 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA CARVALHO QUEIROZ
CPF: ***.116.841-**
Nº de série de certificado emitente: 0xd70ec8b42550433a
Data da assinatura: 22/05/2024 11:17:18 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALICE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: ***.088.861-**
Nº de série de certificado emitente: 0x51ca023c323e153c
Data da assinatura: 22/05/2024 11:21:37 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20



Informações da Assinatura:

Assinado por: REGINALDO LACERDA LEMES
CPF: ***.060.421-**
Nº de série de certificado emitente: 0x48e3a3f012545ce8
Data da assinatura: 22/05/2024 13:33:29 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

Conforme
Lei 14.063/20

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:08

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Por este instrumento, as partes qualificadas abaixo, de um lado,

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, pessoa física, inscrita no CPF 703.456.561-99, residente e domiciliado à Rua X43 Qd 43 Lt 46, Jardim Olímpico, município de Aparecida de Goiânia, CEP: 74922-140, Estado de Goiás, neste ato representado através de procuração, por sua advogada a **dra. Keythlyn Evelyn Teixeira de Lima**, inscrita no CPF: 042.830.031-66, RG 67481 OAB/GO (doravante denominado apenas "**Cedente**"); e

BASE SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.987.102/0001-73, com sede na Rua T-30 n.º 1.884, Setor Bueno, CEP 74.215-060, no Município de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada "**Cessionária**");

Considerando que:

- (A) RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA é legítimo titular de créditos da recuperação judicial ajuizada por CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA -. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 35.882.221/0001-15 ("BR AÇO"), cujo valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (29/03/2023) perfaz a quantia de R\$ 3.956,00 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais), decorrentes de crédito trabalhista.
- (B) O Crédito está sujeito à recuperação judicial dos Devedores, em curso perante Ação de Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011, em curso perante o Juízo da UPJ das Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás ("Processo de RJ" e "Juízo da RJ", respectivamente;
- (C) Cedente tem interesse em ceder e a Cessionária tem interesse em adquirir o Crédito;

Em consequência do quanto exposto acima, o Cedente e a Cessionária, doravante denominadas Partes, resolvem, nos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil, celebrar o presente Termo de Cessão de Crédito ("Termo de Cessão"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Pelo presente Termo de Cessão, nesta data, o Cedente confirma e formaliza a cessão e transferência de 100% (cem por cento) do Crédito em benefício da Cessionária, em caráter definitivo, oneroso, irrevogável, irretroatável e sem direito de regresso ("Cessão"), respondendo o Cedente pela existência, legitimidade e certeza do Crédito ("Crédito Cedido").
2. A Cessionária, a partir da assinatura do presente Termo de Cessão, passa a ser a única e legítima titular do Crédito Cedido.

*Termo de Cessão ref. Instrumento de cessão de crédito entre RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA e Base Securitizadora S/A
celebrado em 15 de maio de 2024*

- 3. Para todos os fins do Artigo 290 do Código Civil, a Cessionária comunicará a presente Cessão ao administrador judicial do Processo de RJ e ao Juízo da RJ, de modo a fazer constar, no quadro geral de credores dos Devedores, a Cessionária como titular do Crédito Cedido.
- 4. O presente Termo de Cessão será assinado pelas partes

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Cessão, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2024.

Pelo Cedente:

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pela Cessionária:

BASE SECURITIZADORA S.A

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Termo de Cessão ref. Instrumento de cessão de crédito entre RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA e Base Securitizadora S/A
celebrado em 15 de maio de 2024

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo_de_Cessao_de_Credito_assinado.pdf
Hash: d5ab4456441522498c501839b6def8ee78d8d5aecddce7d90fa93cf4c4cf2987
Data da validação: 16/05/2024 18:48:06 GMT

Informações da Assinatura:

Assinado por: BASE SECURITIZADORA S A
CNPJ: 25.987.102/0001-73
CPF do representante: ***.282.181-**
Nº de série de certificado emitente: ox6be58077871dc73f15735fa7ff1c2e1240ee9a93
Data da assinatura: 15/05/2024 19:25:12 GMT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA CARVALHO QUEIROZ
CPF: ***.116.841-**
Nº de série de certificado emitente: oxd70ec8b42550433a
Data da assinatura: 15/05/2024 19:28:54 GMT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: KEYTHLYN EVELYN TEIXEIRA DE LIMA
CPF: ***.830.031-**
Nº de série de certificado emitente: 0x711577340422b5f7
Data da assinatura: 15/05/2024 19:41:13 GMT

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: KEYTHLYN EVELYN TEIXEIRA DE LIMA
CPF: ***.830.031-**
Nº de série de certificado emitente: 0x711577340422b5f7
Data da assinatura: 15/05/2024 19:41:13 GMT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA

gov.br

Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #197e9721951e398c23a7d198ec9e59878200e07e8ff9cb530fa290da556dc140
<https://valida.ae/7719cff3eb6b747b0f2bbd14c09cb4319ca794d19a0343620>

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

CONTRATANTE:

Raphael Pereira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 703.456.561-99, Registro Geral (RG) nº 6279489 SSP/GO 2ª via, endereço eletrônico anabetaryz749@gmail.com, telefone (62) 98467-1217, residente e domiciliado em Rua f2 Qd. 2 Lt. 6, setor jardim olímpico, Aparecida de Goiânia – GO.

CONTRATADA:

Keythlyn Evelyn Teixeira de Lima, inscrita no CPF nº 042.830.031-66, OAB-GO sob nº 67481, e-mail keythlynadv@gmail.com, localizada em rua RB-41A QD 41 LT34, setor Recanto do bosque, Goiânia-GO, onde deve receber suas notificações, sob pena de nulidade.

FINALIDADE

A presente procuração tem por finalidade, representar o contratante em demanda trabalhista no que tange aos valores rescisórios não recebidos da empresa CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA, localizada em Aparecida de Goiânia-GO com CNPJ nº 35.882.221/0001-15, a contratada está representando o trabalhador Raphael Pereira de Oliveira, na tratativa extrajudicial e caso necessário na demanda judiciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. O presente contrato tem como **objeto a defesa** dos interesses do contratante no tocante à demissão da empresa CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 35.882.221/0001-15 localizada em Aparecida de Goiânia-GO.
- 1.2. O contratante outorga poderes a contratada para realizar acordo extrajudicial com a empresa, para fins de evitar demanda judicial em caso de benefício para ambas as partes por ser mais célere e não demandar custas ao poder judiciário.
- 1.3. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste contrato são todas aquelas inerentes ao exercício da advocacia e constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as especificadas no(s) competente(s) instrumento(s) procuratório(s).

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #197e9721951e398c23a7d198ec9e59878200e07e8ff9cb530fa290da556dc140
<https://valida.ae/7719cff3eb6b747b0f2bbd14c09cb4319ca794d19a0343620>

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. Dos honorários, fica firmado o **valor 30%** no caso de êxito da ação sobre o proveito econômico da causa.

2.1 Em caso de **recurso**, será acrescentado o valor de 10% do proveito econômico para fins de honorários advocatícios, **firmando então em 40%**.

2.1 O pagamento se dará no momento em que for efetuado o pagamento da parte contrária podendo ser realizado por depósito ou via PIX, em conta bancária da contratada.

2.2 Eventuais honorários cobrados da parte contrária de sucumbência ou não, pertencerão à contratada e independem dos honorários ora contratados.

2.3 Caso ocorra **desistência** por parte do CONTRATANTE, este deverá realizar o pagamento dos honorários integrais para a CONTRATADA, sob quebra de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Gastos com serviços postais e cartorários, cópias reprográficas, telefonemas interurbanos, custas processuais, assistentes técnicos, deslocamentos, refeições e hospedagens, assim como outras despesas necessárias à realização do objeto do presente contrato correrão por conta dos CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O CONTRATANTE se obriga a informar a CONTRATADA imediatamente, por escrito sua eventual alteração de endereço, inclusive eletrônico, autorizando a informação dessa autorização nos autos.

CLÁUSULA QUINTA:

5. Considerando a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, os CONTRATANTES declara ter ciência da necessidade dos dados aqui coletados, tanto sensíveis quanto pessoais, e outorga consentimento do uso dos seus dados pela CONTRATADA para a finalidade exclusiva de (solução financeira de loteamento pertencente ao casal) em observância ao cumprimento das regras quanto a proteção de dados, diante dos princípios legalidade e transparência de informações e inclusive no tratamento de dados pessoais sensíveis, de acordo obrigação legal de coleta dos dados.



Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia-GO, 17 de abril de 2023

Raphael Pereira
CPF: 703.456.561-99

Keythlyn Lima
OAB-GO 67481

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #197e9721951e398c23a7d198ec9e59878200e07e8ff9cb530fa290da556dc140
<https://valida.ae/7719cff3eb6b747b0f2bbd14c09cb4319ca794d19a0343620>



Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



Página de assinaturas


keythlyn Lima
042.830.031-66
Signatário


Raphael oliveira
703.456.561-99
Signatário

HISTÓRICO

17 abr 2023 16:09:46		keythlyn Evelyn Teixeira de Lima criou este documento. (E-mail: keythlynadv@gmail.com, CPF: 042.830.031-66)
17 abr 2023 16:09:47		keythlyn Evelyn Teixeira de Lima (E-mail: keythlynadv@gmail.com, CPF: 042.830.031-66) visualizou este documento por meio do IP 191.223.14.75 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil
17 abr 2023 16:09:55		keythlyn Evelyn Teixeira de Lima (E-mail: keythlynadv@gmail.com, CPF: 042.830.031-66) assinou este documento por meio do IP 191.223.14.75 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil
17 abr 2023 16:11:21		Raphael pereira de oliveira (E-mail: anabeatryz749@gmail.com, CPF: 703.456.561-99) visualizou este documento por meio do IP 200.140.63.155 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil
17 abr 2023 16:11:21		Raphael pereira de oliveira (E-mail: anabeatryz749@gmail.com, CPF: 703.456.561-99) assinou este documento por meio do IP 200.140.63.155 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #197e9721951e398c23a7d198ec9e59878200e07e8ff9cb530fa290da556dc140
<https://valida.ae/7719cff3eb6b747b0f2bbd14c09cb4319ca794d19a0343620>



TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente termo, **JOSE MARCIO ALVES SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 114.781.375-25, residente e domiciliado na Rua Quinze, 183, kitnet 02, Voluntário da Pátria, Coxipó da Ponte, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, cede em favor de **TELMO CRUVINEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 154.421.601-72, residente e domiciliado na Rua Ibirapitinga, Quadra AE3, Lote 6, Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-574, Goiânia-GO, todos os créditos que detém em face da devedora **CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.276.560/0001-50, com endereço na Rua B, nº 210, Armazéns Gerais Rio Manso, Quadra Industrial 10/01, Distrito Industrial, CEP 78.098-280, Cuiabá-MT, bem como as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico, no processo de Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e na Ação de Habilitação de Crédito nº 5003817-88.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como na Ação Trabalhista nº ATOrd 0000522-48.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e demais eventuais processos que envolvam o crédito ora cedido, pelo valor certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A eficácia deste instrumento está condicionada ao pagamento do valor, até o dia 12 de junho de 2024, à advogada do cedente, Dra. **MARIANA GABRIEL SARA**, inscrita na OAB/GO nº 53.228, por meio de transferência para conta corrente de sua titularidade, qual seja: Banco **Itaú (341)**, Agência nº **7815**, Conta Corrente nº **01937-2**, Titular **MARIANA GABRIEL SARA**, CPF **031.896.671-95**.

A cessão do crédito realiza-se de forma ampla, abrangendo todos os direitos, obrigações, garantias e ações relacionadas a tais créditos, independentemente de sua natureza, inclusive eventuais encargos supervenientes e relativos à sua atualização, sendo a mesma extensível aos coobrigados.

Por efeito da aludida cessão, fica o cessionário autorizado a requerer sua sucessão processual nos autos de qualquer processo que envolva o crédito ora cedido, ficando autorizado a proceder com a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 347 e seguintes do Código Civil, nos autos da Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e nos autos da Ação de Habilitação de Crédito nº 5003817-88.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como nos autos da Ação Trabalhista nº ATOrd 0000522-48.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e conduzir todas as ações judiciais eventualmente em curso referente ao crédito ora cedido, inclusive em relação a eventuais prazos que se vencerem após a assinatura deste Termo.

O cedente se responsabiliza por quaisquer despesas, honorários ou sucumbências com seus advogados que existam até a data da assinatura do presente termo de cessão.

Por fim, declara o cedente que, uma vez efetuado o pagamento conforme indicado, todos os valores devidos referentes à Cessão de Crédito firmada, concernente a todos os créditos, líquidos, certos e exigíveis, que detém perante a devedora e coobrigados, estarão quitados, razão pela qual o cedente dá ao cessionário plena, geral e irrevogável **QUITAÇÃO** da importância recebida, não podendo mais nada reclamar quanto ao referido pagamento, quer em juízo ou fora dele, ante a irretroatável e irrestrita quitação dada através da presente Cessão.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

JOSE MARCIO ALVES SANTOS



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/06/2024 17:28:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Procuracao Telmo - Assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1a77eff1f2a7ae6fafa3d67b9e783ce3d472cc4132aca1e1b7d012aeeed22d6c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**, OU=Certificado
PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.421.601-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 14/06/2024 17:00:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/09/2023 12:31:00 BRT

Aprovado até: 14/09/2024 12:31:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/06/2024 14:38:36 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc7

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Termo_Cessao_-_Jose_Marcio_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

ac9c0cbeeb83cd0236fa7d1fcd6e8589017f27d04cde0ffef359db3170d127ef0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSE MARCIO ALVES SANTOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE MARCIO ALVES SANTOS

CPF: ***.781.375-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/06/2024 14:04:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE MARCIO ALVES SANTOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 14:04:27 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 14:04:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	946966 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/SET/2013	
NOME TELMO CRUVINEL DOS SANTOS	
FILIAÇÃO: TEOFILO CRUVINEL DE OLIVEIRA ANA MARIA DOS SANTOS	
MORRINHOS-GO	24/FEV/1958
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DDO ORIGEM C.CAS. 6181 FLS. 95 L. RA16 GOIANIA GO	
4ZN EM 07/03/1987	
CPF 154421601-72	6711105
20482396	



1P-0864092-27/12/2019-000681912210783113951106

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
JANUÁRIA DE GOIÂNIA - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

114.781.375-25

Nome

JOSE MARCIO ALVES SANTOS

Nascimento

03/04/2002

Scanned with CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	3.879.815-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/09/2015
NOME	JOSE MARCIO ALVES SANTOS		
FILIAÇÃO	MARCIO SANTOS VIEIRA MARIA TERTULIANA ALVES SOUZA		
NATURALIDADE	MARUIM-SE	DATA DE NASCIMENTO	03/04/2002
DOC ORIGEM	CT. NASCIMENTO NR 15336 LV A20 FL 134		
CPF	CART 2 OFICIO DIST COM DE MARUIM/SE		
ASSINATURA DO REGISTRO			
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83			

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Jose Marcio Altes Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09

Scanned with CamScanner

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp.: 115

Lim. mín.: 106

Lim. máx.: 121

ARI KISCHEL

RUA QUINZE, 183 / KIT NET 02 - VOLUTARIO DA PATRIA
COXIPÓ DA PONTE / MT CEP: 78000000 (AG: 4)
ROTEIRO 1 - 4 - 31 - 7510

CPF/CNPJ/RANI: 063.312.558-00

CÓDIGO DO CLIENTE

6/2232654-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00002379272

REF: MÊS / ANO

Jun / 2023

VENCIMENTO

12/06/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 94,87



NOTA FISCAL Nº 015177598 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 02/06/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso:
5123 0603 4673 2100 0199 6600 1015 1775 9820 4644 7600

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 4 / 2023) R\$ 25,07
- Informar que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 587, Cuiabá - MT - CEP: 78010-020, Telefone: (85) 3613-2100

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 17/06/2023.

- Resolução ANEEL nº 1.000: O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.

- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

- Compartilhar alivia a dor. Ligue 188

- Reajuste tarifário médio 8,81%, a partir de 08/04/23, conforme REH Nº 3.102/ANEEL.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	02/05/23	02/06/23	31	03/07/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Collins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	91	0,940050	85,54	5,19	0,00	0	0,00	0,932910
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				7,28	0,00	0,00	0	0,00	
JUNTOS DE MORA 06/23				0,68	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 04/2023				0,93	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MULTA 04/2023				0,28	0,00	0,00	0	0,00	

Scanned with CamScanner

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente termo, **EDILSON SILVA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 919.672.012-34, residente e domiciliado na Rua Francisca Maria Alves da Paz, Parque Nova Esperança, CEP 78.098-574, Cuiabá-MT, cede em favor de **TELMO CRUVINEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 154.421.601-72, residente e domiciliado na Rua Ibirapitinga, Quadra AE3, Lote 6, Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-574, Goiânia-GO, todos os créditos que detém em face da devedora **CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.276.560/0001-50, com endereço na Rua B, nº 210, Armazéns Gerais Rio Manso, Quadra Industrial 10/01, Distrito Industrial, CEP 78.098-280, Cuiabá-MT, bem como as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico, no processo de Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e na Ação de Habilitação de Crédito nº 5096197-33.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como na Ação Trabalhista nº ATOrd 0000663-67.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e demais eventuais processos que envolvam o crédito ora cedido, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A eficácia deste instrumento está condicionada ao pagamento do valor, até o dia 12 de junho de 2024, à advogada do cedente, Dra. **MARIANA GABRIEL SARA**, inscrita na OAB/GO nº 53.228, por meio de transferência para conta corrente de sua titularidade, qual seja: Banco **Itaú (341)**, Agência nº **7815**, Conta Corrente nº **01937-2**, Titular **MARIANA GABRIEL SARA**, CPF **031.896.671-95**.

A cessão do crédito realiza-se de forma ampla, abrangendo todos os direitos, obrigações, garantias e ações relacionadas a tais créditos, independentemente de sua natureza, inclusive eventuais encargos supervenientes e relativos à sua atualização, sendo a mesma extensível aos coobrigados.

Por efeito da aludida cessão, fica o cessionário autorizado a requerer sua sucessão processual nos autos de qualquer processo que envolva o crédito ora cedido, ficando autorizado a proceder com a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 347 e seguintes do Código Civil, nos autos da Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e nos autos da Ação de Habilitação de Crédito nº 5096197-33.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como nos autos da Ação Trabalhista nº ATOrd 0000663-67.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e conduzir todas as ações judiciais eventualmente em curso referente ao crédito ora cedido, inclusive em relação a eventuais prazos que se vencerem após a assinatura deste Termo.

O cedente se responsabiliza por quaisquer despesas, honorários ou sucumbências com seus advogados que existam até a data da assinatura do presente termo de cessão.

Por fim, declara o cedente que, uma vez efetuado o pagamento conforme indicado, todos os valores devidos referentes à Cessão de Crédito firmada, concernente a todos os créditos, líquidos, certos e exigíveis, que detém perante a devedora e coobrigados, estarão quitados, razão pela qual o cedente dá ao cessionário plena, geral e irrevogável **QUITAÇÃO** da importância recebida, não podendo mais nada reclamar quanto ao referido pagamento, quer em juízo ou fora dele, ante a irretratável e irrestrita quitação dada através da presente Cessão.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

EDILSON SILVA CARNEIRO



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 13/06/2024 12:21:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Termo_Cessao_-_Edilson_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

a4a32fdcfcbb5b4374034cd28f009c7f8d54e86ba9cbfbd1feb9cbdd2ea8675bb

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EDILSON SILVA CARNEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDILSON SILVA CARNEIRO

CPF: ***.672.012-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/06/2024 17:11:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=EDILSON SILVA CARNEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 17:09:32 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 17:09:32 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:09



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/06/2024 17:28:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Procuracao Telmo - Assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1a77eff1f2a7ae6fafa3d67b9e783ce3d472cc4132aca1e1b7d012aeeed22d6c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**, OU=Certificado
PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.421.601-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 14/06/2024 17:00:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/09/2023 12:31:00 BRT

Aprovado até: 14/09/2024 12:31:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:10

EDILSON SILVA CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
01739974 MTE AC

CPF
919.672.012-34

DATA NASCIMENTO
30/06/1986

FILIAÇÃO
VICENTE CARNEIRO DA SILVA
CLEOTILDE AMARO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
A

Nº REGISTRO
04607850464

VALIDADE
06/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2009

OBSERVAÇÕES

Edilson Silva Carneiro

LOCAL
RIO BRANCO, AC

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
14/10/2020

15821793659
AC409869031

ASSINATURA DO EMISSOR

ACRE

PROIBIDO PLASTIFICAR

1934758091

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1934758091



1P-6864092-27/12/2019-000681912210783113951106

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
JANUÁRIA DE GOIÂNIA - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:10

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente termo, **JOSÉ DANIEL DA ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 067.903.931-70, residente e domiciliado na Rua S, Quadra 24, Lote 05, Casa 531, Altos do Parque, CEP 78.000-000, Cuiabá-MT, cede em favor de **TELMO CRUVINEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 154.421.601-72, residente e domiciliado na Rua Ibirapitinga, Quadra AE3, Lote 6, Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-574, Goiânia-GO, todos os créditos que detém em face da devedora **CASA BRASILEIRA DE AÇO CUIABANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.276.560/0001-50, com endereço na Rua B, nº 210, Armazéns Gerais Rio Manso, Quadra Industrial 10/01, Distrito Industrial, CEP 78.098-280, Cuiabá-MT, bem como as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico, no processo de Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e na Ação de Habilitação de Crédito nº 5074068-34.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como na Ação Trabalhista nº HTE 0000921-77.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e demais eventuais processos que envolvam o crédito ora cedido, pelo valor certo e ajustado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A eficácia deste instrumento está condicionada ao pagamento do valor, até o dia 12 de junho de 2024, à advogada do cedente, Dra. **MARIANA GABRIEL SARA**, inscrita na OAB/GO nº 53.228, por meio de transferência para conta corrente de sua titularidade, qual seja: Banco **Itaú (341)**, Agência nº **7815**, Conta Corrente nº **01937-2**, Titular **MARIANA GABRIEL SARA**, CPF **031.896.671-95**.

A cessão do crédito realiza-se de forma ampla, abrangendo todos os direitos, obrigações, garantias e ações relacionadas a tais créditos, independentemente de sua natureza, inclusive eventuais encargos supervenientes e relativos à sua atualização, sendo a mesma extensível aos coobrigados.

Por efeito da aludida cessão, fica o cessionário autorizado a requerer sua sucessão processual nos autos de qualquer processo que envolva o crédito ora cedido, ficando autorizado a proceder com a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 347 e seguintes do Código Civil, nos autos da Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011 e nos autos da Ação de Habilitação de Crédito nº 5074068-34.2024.8.09.0011, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, bem como nos autos da Ação Trabalhista nº HTE 0000921-77.2023.5.23.0004, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, e conduzir todas as ações judiciais eventualmente em curso referente ao crédito ora cedido, inclusive em relação a eventuais prazos que se vencerem após a assinatura deste Termo.

O cedente se responsabiliza por quaisquer despesas, honorários ou sucumbências com seus advogados que existam até a data da assinatura do presente termo de cessão.

Por fim, declara o cedente que, uma vez efetuado o pagamento conforme indicado, todos os valores devidos referentes à Cessão de Crédito firmada, concernente a todos os créditos, líquidos, certos e exigíveis, que detém perante a devedora e coobrigados, estarão quitados, razão pela qual o cedente dá ao cessionário plena, geral e irrevogável **QUITAÇÃO** da importância recebida, não podendo mais nada reclamar quanto ao referido pagamento, quer em juízo ou fora dele, ante a irretratável e irrestrita quitação dada através da presente Cessão.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2024.

JOSÉ DANIEL DA ROSA RODRIGUES



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/06/2024 14:28:12 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc7

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Termo_Cessao_-_Jose_Daniel_assinado (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f40518efa965a328f8b0869fbe13ff8513f9c1eb61d3ba1ba1634b8421d5f1be

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES

CPF: ***.903.931-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/06/2024 13:50:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/06/2024 12:54:31 BRT

Aprovado até: 12/06/2025 12:54:31 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:10



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/06/2024 17:28:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Procuracao Telmo - Assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1a77eff1f2a7ae6fafa3d67b9e783ce3d472cc4132aca1e1b7d012aeeed22d6c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**, OU=Certificado
PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.421.601-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 14/06/2024 17:00:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/09/2023 12:31:00 BRT

Aprovado até: 14/09/2024 12:31:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:10

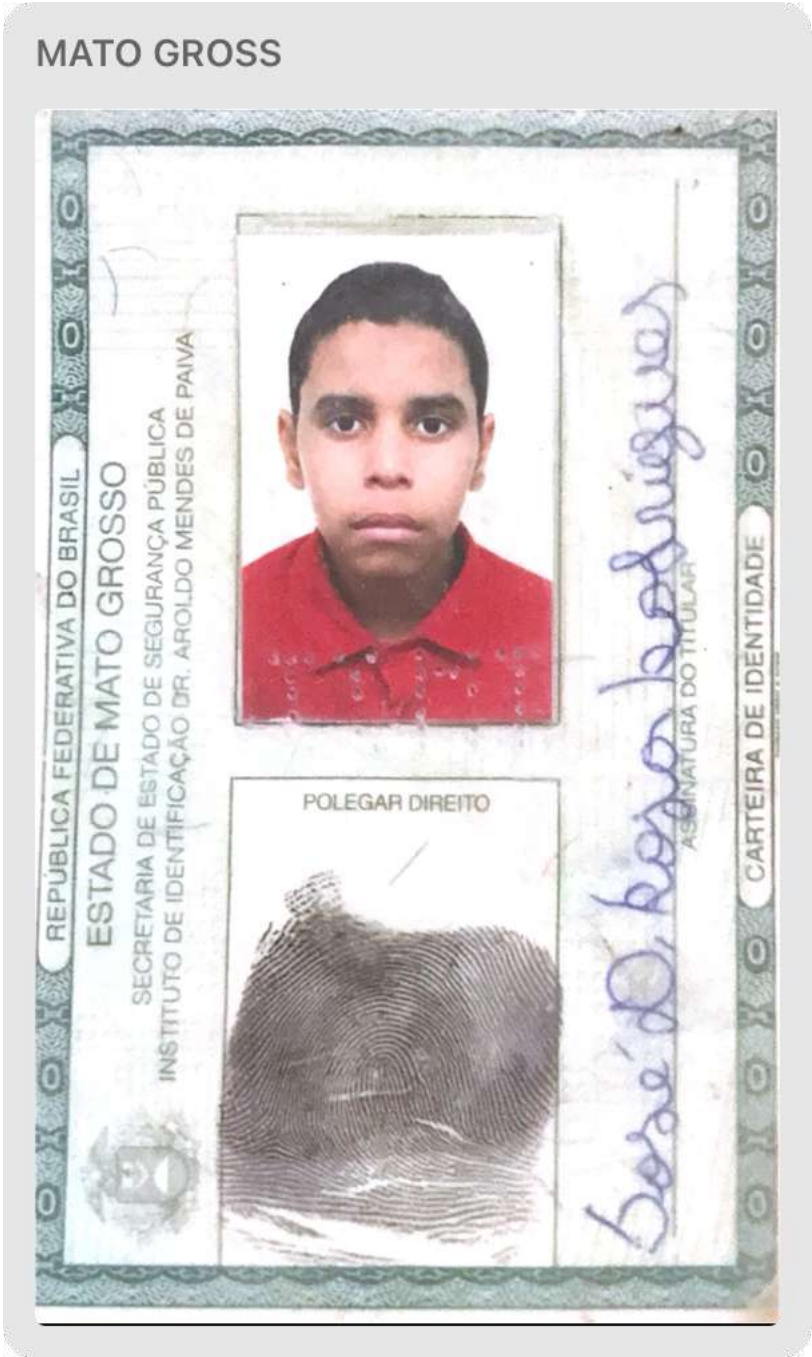


19-0864092-27/12/2019-000681912210783113951106

Valor: R\$ 22.508,656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
JANUÁRIA DE GOIÂNIA - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2861628-6	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/03/2014
NOME	JOSE DANIEL DA ROSA RODRIGUES		
FILIAÇÃO	JOSE HERMES RODRIGUES		
	MARA APARECIDA DA ROSA		
NATURALIDADE	CUIABA-MT	DATA DE NASCIMENTO	15/09/2001
DOC. ORIGEM	C.NASC. LIV. A261 FLS. 108		
	TERM 234828		
	CUIABA MT		
CPF	067903931-70		
ASSINATURA DO DIRETOR		002	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente termo, **ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.998/0001-01, com sede na Rua Jundiá, Quadra 138, Lotes 1 e 14, loja 02, Setor dos Afonsos, CEP 74.915-350, Aparecida de Goiânia-GO, cede em favor de **TELMO CRUVINEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 154.421.601-72, residente e domiciliado na Rua Ibirapitinga, Quadra AE3, Lote 6, Residencial Ipês, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-574, Goiânia-GO, todos os créditos que detém em face da devedora **CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.882.221/0001-15, com endereço na Via Primária 7, s/n, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP 74.993-420, Aparecida de Goiânia-GO, e demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico, no processo de Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, e demais eventuais processos que envolvam o crédito ora cedido, pelo valor certo e ajustado de R\$ 998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), valendo o presente instrumento como recibo de quitação.

A cessão do crédito realiza-se de forma ampla, abrangendo todos os direitos, obrigações, garantias e ações relacionadas a tais créditos, independentemente de sua natureza, inclusive eventuais encargos supervenientes e relativos à sua atualização, sendo a mesma extensível aos coobrigados.

Por efeito da aludida cessão, fica o cessionário autorizado a requerer sua sucessão processual nos autos de qualquer processo que envolva o crédito ora cedido, ficando autorizado a proceder com a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 347 e seguintes do Código Civil, nos autos da Recuperação Judicial nº 5201492-93.2023.8.09.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, e conduzir todas as ações judiciais eventualmente em curso referente ao crédito ora cedido, inclusive em relação a eventuais prazos que se vencerem após a assinatura deste Termo.

O cedente se responsabiliza por quaisquer despesas, honorários ou sucumbências com seus advogados que existam até a data da assinatura do presente termo de cessão.

Por fim, declara o cedente que, uma vez efetuado o pagamento acima indicado, todos os valores devidos referentes à Cessão de Crédito firmada, concernente a todos os créditos, líquidos, certos e exigíveis, que detém perante a devedora e coobrigados, estarão quitados, razão pela qual o cedente dá ao cessionário, plena, geral e irrevogável **QUITAÇÃO** da importância recebida, não podendo mais nada reclamar quanto ao referido pagamento, quer em juízo ou fora dele, ante a irreatável e irrestrita quitação dada através da presente Cessão.

Goiânia-GO, 11 de junho de 2024.



ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Digitalizado com CamScanner

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ – 34.127.998/0001-01

ADRIANE FELIX BORGES, brasileira, natural de Natividade – TO, solteira, nascida em 07/02/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.330.241-00 e Cédula de Identidade nº 390244 emitida pelo órgão SSP- TO, residente e domiciliada na Avenida Dr. Vicente Manso Pereira Qd. 02 Lt. 05, SN, Casa 01. Bairro Ilda. CEP: 74935-680 Aparecida de Goiânia — GO. Socia única da sociedade limitada denominada **ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede e foro Jurídico na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Rua Manaus, Qd. 93. Lt. 6, SN, Sala 01. Vila Brasília. CEP: 74.905-530 Aparecida de Goiânia — GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.127.998/0001-01**, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa passa a ter como sua sede e domicílio fiscal o seguinte endereço: Rua Jundiá, S/N, Quadra 138, Lote 01 e 14, Loja 02, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO. CEP: 74.915-350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve a titular consolidar o ato constitutivo, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADRIANE FELIX BORGES, brasileira, natural de Natividade – TO, solteira, nascida em 07/02/1978, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.330.241-00 e Cédula de Identidade

nº 390244 emitida pelo órgão SSP- TO, residente e domiciliada na Avenida Dr. Vicente Manso Pereira Qd. 02 Lt. 05, SN, Casa 01. Bairro Ilda. CEP: 74935-680 Aparecida de Goiânia — GO

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

O nome empresarial é: **ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Seu nome fantasia é: **ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FILIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por sede o seguinte endereço: Rua Jundiá, S/N , Quadra 138, Lote 01 e 14, Loja 02, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO. CEP: 74.915-350.

Parágrafo único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, a critério de seu sócio único, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social:

- 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos de limpeza;
- 4649-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:11

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País pelo sócio único, acima qualificado, composto da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANE FELIX BORGES	100	110.000	110.000,00
TOTAL	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Sociedade Limitada Unipessoal e administrada pela sócia única **ADRIANE FELIX BORGES** já acima qualificada, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Sociedade Limitada Unipessoal, sendo a responsabilidade da sócia única limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia única é limitada ao capital integralizado, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO LUCRO, BALANÇO E PREJUÍZO

Em caso de Lucro Líquido apurado ao término do exercício social, este poderá ter a seguinte destinação:

- a) Poderá ser definido um valor mínimo que será distribuído para o sócio único, diferentemente ou não do percentual de participação no capital social.
- b) Ser levado à conta de Lucros Acumulados para posterior aumento de capital social;
- c) O valor que restar após a distribuição ao sócio(a) único(a), será incorporado ao capital social e/ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso (acumulados), segundo o que for deliberado pelo(a) sócio(a) único(a);
- d) A empresa poderá fechar balanços intermediários durante o exercício social, se assim preferir para distribuição de lucros, aumento de capital e o que o(a) sócio(a) único(a), resolver;
- e) A empresa poderá fazer antecipações de lucros mensais durante o exercício social, limitado ao lucro líquido apurado ao final do mesmo.

Em caso de Prejuízo Líquido apurado ao término do exercício social, este poderá ter a seguinte destinação:

- a) Ser atribuído ou suportado pelo(a) sócio(a) único(a) na proporção de sua participação;
- b) Ser levado à conta de Prejuízos Acumulados, para serem liquidados nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo,

fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A empresa requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato da Sociedade Limitada Unipessoal.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Aparecida de Goiânia – GO, 27 de outubro de 2022.

ADRIANE FELIX BORGES
Sócia Única



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85733024100	ADRIANE FELIX BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 16:03 SOB Nº 20221885706.
PROTOCOLO: 221885706 DE 28/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214147777. CNPJ DA SEDE: 34127998000101.
NIRE: 52205553292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
ULTRACLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:11



1P-0864092-27/12/2019-000681912210783113951106

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
JANUÁRIA DE GOIÂNIA - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN GO 000.824.208
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ADRIANE FELIX BORGES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
NATIVIDADE
TO
BRASILEIRA

13073950

FILIAÇÃO
JOSÉ BENEDITO BORGES
VALDETE FELIX DA SILVA

IDENTIDADE
390244

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPTO

CPF
857.330.241-00

DATA DE EMISSÃO
25/04/2018

DATA DE NASCIMENTO
07/02/1978

DATA DE VALIDADE
25/04/2023

Assinatura Profissional
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 390.244

NOME ADRIANE FELIX BORGES

DATA DE EMISSÃO 06/03/1997

FILIAÇÃO Jose Benedito Borges
Valdete Felix da Silva

NATIVIDADE-TO

NATURALIDADE

07/FEV/1978

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.N.1724 FLS.168 LV.A-2 EXP. EM 17-02-78

NATIVIDADE-TO

CPF

1100

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 176 DE 2005/83





ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/06/2024 17:28:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Procuracao Telmo - Assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1a77eff1f2a7ae6fafa3d67b9e783ce3d472cc4132aca1e1b7d012aeeed22d6c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**, OU=Certificado
PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.421.601-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 14/06/2024 17:00:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=TELMO CRUVINEL DOS SANTOS:***421601**,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial,
OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/09/2023 12:31:00 BRT

Aprovado até: 14/09/2024 12:31:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Valor: R\$ 22.508.656,21
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 25/06/2024 11:09:12